

Universidade do Minho
Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas

Ludovic Nathan Araujo Gonçalves

Tradução jurídica e de documentos oficiais:
Estágio na Alliance Française de Porto

Tradução jurídica e de documentos oficiais: Estágio na
Alliance Française de Porto

Ludovic Nathan Araujo Gonçalves



Universidade do Minho

Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas

Ludovic Nathan Araujo Gonçalves

**Tradução jurídica e de documentos oficiais: Estágio na
Alliance Française de Porto**

Relatório de Estágio Curricular

Mestrado em Tradução e Comunicação Multilíngue

Tradução

Trabalho efetuado sob a orientação da

Professora Doutora Maria Conceição Teixeira Varela

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença [abaixo](#) indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



**Atribuição
CC BY**

<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

AGRADECIMENTOS

À Professora Doutora Maria Conceição Teixeira Varela, que aceitou ser a minha orientadora, agradeço por me ter dado a oportunidade de conhecer a Alliance Française de Porto, mas também pelo que me ensinou, bem como o acompanhamento, a paciência e a ajuda.

Ao Professor Doutor Fernando Ferreira Alves, Diretor do Mestrado em Tradução e Comunicação Multilíngue, agradeço pelo acompanhamento, não só ao longo do Mestrado, mas também durante o período de candidatura.

À Doutora Sandrine Fidalgo, que aceitou ser a minha supervisora na instituição de acolhimento, agradeço pelo apoio, a formação, a amizade, a disponibilidade, a gentileza e a paciência. Obrigado, também, pela oportunidade de realizar este estágio e de colaborar com a Alliance Française de Porto.

À Doutora Fátima de Sousa, Diretora da Alliance Française de Porto, agradeço pela simpatia, o encorajamento, o respeito e também pela oportunidade de continuar a colaborar com a Alliance Française de Porto.

Ao resto da equipa da Alliance Française de Porto, ao resto das colegas de tradução que conheci durante o estágio (Fátima Gerales, Diana Leal) agradeço pelos momentos partilhados e pela ajuda.

Ao João, obrigado por teres ficado ao meu lado estes últimos 3 anos, por me teres sempre encorajado, apoiado e dado novas perspetivas, e por, de modo geral, teres feito de mim melhor pessoa.

À Ana Catarina, obrigado pelo apoio, pelas revisões e pela paciência. Obrigado por imensos dias passados na biblioteca, e pela tua amizade.

À mes parents, Elisabeth et Raphaël, merci de votre confiance, de votre soutien inconditionnel, merci pour les leçons que vous m'avez apprises, de m'avoir laissé tracer mon chemin à mon rythme. Je ne serais pas celui que je suis aujourd'hui si vous ne m'aviez pas inculqué les valeurs qui vous sont si chères.

À ma sœur, Sarah, merci pour ton soutien constant, merci de m'avoir écouté me plaindre même lorsque tu ne comprenais pas vraiment de quoi je parlais. Tu as su être une oreille attentive quand j'en ai eu besoin.

Ao resto dos meus amigos, obrigado por terem ficado ao meu lado, por me terem apoiado e valorizado, e por me terem aguentado sempre que me queixei.

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

RESUMO

O presente relatório de estágio inscreve-se no contexto de finalização do Mestrado em Tradução e Comunicação Multilíngue. Este trabalho visa descrever e analisar as atividades realizadas ao longo do estágio, que decorreu no serviço de tradução da Alliance Française de Porto, entre 04 de março de 2024 e 28 de junho de 2024.

O relatório, tal como o estágio, tem por enfoque a tradução jurídica e a tradução de documentos oficiais, áreas de especialidade dos Estudos da Tradução. São nele apresentadas as tarefas por mim realizadas ou observadas, principalmente o processo de certificação e a atividade tradutória; são analisadas as características da tradução jurídica e dos documentos oficiais, bem como as estratégias e os recursos aplicáveis. Neste relatório, é igualmente comentado o meu progresso ao longo do estágio.

Palavras-chave: Direito; Certificação; Tradução de documentos oficiais; Tradução jurídica.

ABSTRACT

This internship report is part of the completion of the Master's degree in Translation and Multilingual Communication. This work aims to describe and analyze the activities carried out during the internship, which took place at the translation service of the Alliance Française de Porto, between March 4, 2024, and June 28, 2024.

The report, like the internship, focuses on legal translation and the translation of official documents, areas of specialty in translation studies. It presents the tasks I carried out or observed, mainly the certification process and translation; it analyzes the characteristics of legal and official documents translation, as well as the applicable strategies and resources. This report also contains comments on my progress throughout the internship.

Keywords: Law; Certification; Translation of official documents; Legal translation.

RÉSUMÉ

Ce rapport de stage s'inscrit dans le cadre de la finalisation du Master en Traduction et Communication Multilingue. Il a pour objectif de décrire et d'analyser les activités réalisées au cours du stage, qui s'est déroulé au Service de Traduction de l'Alliance française de Porto, entre le 04 mars 2024 et le 28 juin 2024.

Le rapport, comme le stage, se concentre sur la traduction juridique et la traduction de documents officiels, qui sont des domaines spécialisés de la traductologie. Il expose les tâches effectuées ou observées – principalement le processus de certification et de traduction – les caractéristiques de la traduction juridique et de la traduction de documents officiels, ainsi que les stratégies et les ressources applicables. Les progrès réalisés au long du stage y sont également commentés.

Mots clés : Droit ; Certification ; Traduction de documents officiels ; Traduction juridique.

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I: APRESENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR.....	3
1.1. Instituição de acolhimento.....	3
1.1.1. A Alliance Française de Porto.....	3
1.1.2. O serviço de tradução da Alliance Française de Porto	4
1.2. Objetivos do estágio	4
1.2.1. Objetivos gerais	5
1.2.2. Objetivos específicos.....	5
CAPÍTULO II: ATIVIDADES REALIZADAS	6
2.1. Atividade tradutória	6
2.1.1. Tradução jurídica e de documentos oficiais	6
2.1.2. Outros documentos	7
2.2. Orçamentação	7
2.3. Revisão de tradução.....	9
2.4. Acompanhamento do processo de certificação	10
CAPÍTULO III: ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	11
3.1. O Direito	11
3.1.1. Linguagem e discursos jurídicos	11
3.1.2. Direito romano-germânico em França e em Portugal	14
3.2. Tradução jurídica e tradução de documentos oficiais	16
3.3. Tradutor jurídico e de documentos oficiais.....	18
3.3.1. Figura do tradutor em Portugal	19
3.3.2. Competência tradutória	20
3.3.3. Estratégias para a tradução jurídica e dos documentos oficiais.....	21

3.3.3.1.	<i>Templating</i>	21
3.3.3.2.	Tradução literal ou tradução interpretativa?	24
3.4.	A equivalência em tradução jurídica	25
CAPÍTULO IV: ANÁLISE CRÍTICA DAS ATIVIDADES REALIZADAS		28
4.1.	Processo de certificação.....	28
4.2.	Projetos de tradução	29
4.2.1.	Certificados de trabalho	29
4.2.2.	Currículos profissionais.....	30
4.2.3.	Documentos das esferas educativa e universitária	30
4.2.4.	Atestado médico.....	30
4.2.5.	Certificados de formação profissional	31
4.2.6.	Certidão permanente	31
4.2.7.	Certificado do registo criminal.....	31
4.2.8.	Atos notariais	31
4.2.9.	Atos do estado civil.....	32
4.2.10.	Decisões de Justiça e contrato.....	32
4.2.11.	Dossiês para a emigração.....	33
4.3.	Desafios e propostas tradutórias	34
4.3.1.	Tradução para o português	34
4.3.2.	Equivalência entre os sistemas nacionais e os elementos culturais	37
4.3.3.	Subtilezas linguísticas em francês e português	46
4.3.4.	Sintaxe do português jurídico	46
4.3.5.	Estrutura textual	49
4.3.6.	Formatação e reprodução dos documentos jurídico e oficiais	51
4.3.7.	Recursos para a tradução jurídica e de documentos oficiais	58
CONCLUSÃO.....		62

REFERÊNCIAS	64
ANEXOS.....	66

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: email enviado à Dra. Sandrine Fidalgo com proposta de orçamento.....	8
Figuras 2 e 3: resposta, por email, da supervisora com explicações e correção da minha proposta de orçamento.....	8
Figura 4: Exemplo de formatação de um suplemento ao diploma (texto de partida, anexo 25).	53
Figura 5: Exemplo de formatação de um suplemento ao diploma (texto de chegada, anexo 25).	55
Figura 6: Exemplo de formatação de uma certidão permanente (texto de partida, anexo 14).....	56
Figura 7: Exemplo de formatação de uma certidão permanente (texto de chegada, anexo 14).....	57
Figura 8: <i>The applied branch of Translation Studies</i> , Gidéon Toury apud Jeremy Munday (2016).	58

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Dados organizacionais do estágio curricular (fonte: elaboração própria).....	3
Tabela 2: trecho do anexo 2 (texto de partida, primeira versão do texto de chegada e versão final do texto de chegada)	35
Tabela 3: trecho do anexo 2 (texto de partida, primeira versão do texto de chegada e versão final do texto de chegada)	35
Tabela 4: trecho do anexo 2 (texto de partida, primeira versão do texto de chegada e versão final do texto de chegada)	36
Tabela 5: trecho do anexo 6 (texto de partida, primeira versão do texto de chegada e versão final do texto de chegada)	37
Tabela 6: trecho do anexo 6 (texto de partida e texto de chegada)	38
Tabela 7: trecho do anexo 16 (texto de partida e texto de chegada)	39
Tabela 8: trecho do anexo 16 (texto de partida e texto de chegada)	40
Tabela 9: trecho do anexo 21 (texto de partida e texto de chegada)	40
Tabela 10: trecho do anexo 21 (texto de partida e texto de chegada)	43
Tabela 11: trecho do anexo 10 (texto de partida e texto de chegada)	45
Tabela 12: trecho do anexo 21 (texto de partida).....	48
Tabela 13: trecho do anexo 21 (texto de partida).....	50
Tabela 14: trecho do anexo 23 (texto de partida, tradução automática via www.deepl.com , texto de chegada)	59

INTRODUÇÃO

Num mundo cada vez mais globalizado, a tradução jurídica e a tradução de documentos oficiais desempenham um papel crucial para os assuntos jurídicos, administrativos, económicos e políticos, em contexto multilingue. Estas áreas de especialidade dos Estudos da Tradução tornam possível a cooperação internacional em cada um dos domínios acima referidos, agilizando a troca de informações, a tomada de decisões colaborativa, de cariz político ou não, entre outros. Estas duas áreas de especialidade são elementos-chave das relações internacionais, como podemos constatar na atualidade geopolítica diária onde vão aumentando tradução de declarações de responsáveis políticos, a ratificação de tratados, a cooperação militar organizada em conjunto por países aliados etc.

Além do uso pelas entidades oficiais, a tradução jurídica e a tradução de documentos oficiais são igualmente um recurso útil para os indivíduos em si. Tais áreas de especialidade permitem um certo grau de proteção dos direitos individuais de cada pessoa, e facilitam o seu acesso à Justiça. De facto, a tradução de documentos da esfera judicial é necessária para garantir o acesso a processos legais por indivíduos não falantes da língua oficial de um determinado país. A tradução correta desses documentos é fundamental para a defesa de direitos no estrangeiro, e para assegurar o respeito de princípios jurídicos, sejam eles do Direito internacional ou não. Além disso, a crescente mobilidade global, por razões de estudo, trabalho ou refúgio, requer a tradução de documentos oficiais como vistos, diplomas e certificados do registo criminal, entre outros. A tradução de tais documentos, de cariz administrativo, médico, ou outro, permite a integração dos indivíduos em novos contextos sociais, culturais e profissionais, facilitando a sua regularização e o reconhecimento das suas qualificações. É nesta segunda perspetiva que atua o serviço de tradução da Alliance Française de Porto.

Pretendo, através do presente relatório, examinar o meu progresso em tradução jurídica e de documentos oficiais, num período de quatro meses de estágio. Para isso, proponho uma divisão quadripartida da presente reflexão. No primeiro capítulo, irei apresentar as bases do estágio, ou seja, dados organizacionais, a instituição de acolhimento e os objetivos do estágio. Num segundo capítulo, irei descrever as tarefas desenvolvidas, bem como os respetivos métodos de trabalho. Em seguida, com o terceiro capítulo, explorarei reflexões académicas, quer sobre a tradução jurídica e de documentos oficiais, quer sobre temas afins: o Direito, a realidade do tradutor em Portugal, as estratégias aplicáveis à tradução jurídica e à tradução de documentos oficiais. Estes elementos permitirão a análise das tarefas realizadas, que será objeto do quarto e último capítulo deste relatório, onde analisaremos,

principalmente, os desafios encontrados ao longo do estágio. Concluiremos com uma breve reflexão baseada nos conteúdos abordados ao longo do relatório, destacando a minha evolução enquanto futuro tradutor jurídico e de documentos oficiais após uma primeira experiência profissional de quatro meses.

CAPÍTULO I: APRESENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

1.1. Instituição de acolhimento

O presente relatório diz respeito ao estágio curricular realizado no serviço de tradução da Alliance Française de Porto, no segundo ano do Mestrado em Tradução e Comunicação Multilíngue. Antes de mais, seguem-se alguns dados sobre a organização do estágio:

Dados organizacionais do estágio curricular	
Datas de início e de fim	04/03/2024 – 28/06/2024
Carga horária	6,5 horas/dia, 32,5 horas/semana
Regime	Híbrido (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira em regime presencial, terça-feira e quinta-feira em regime remoto)
Línguas de trabalho	Francês para Português (16% dos projetos de tradução realizados) Português para Francês (84% dos projetos de tradução realizados)
Área(s) de especialização	Tradução de documentos oficiais, tradução jurídica
Ferramentas utilizadas	Microsoft word, fontes terminológicas (Reverso Context: https://context.reverso.net/traduction/ , ProZ.com etc.), fontes oficiais (websites de instituições e websites oficiais das Repúblicas Portuguesa e Francesa)

Tabela 1: Dados organizacionais do estágio curricular (fonte: elaboração própria).

1.1.1. A Alliance Française de Porto

A Alliance Française de Porto é uma associação sem fins lucrativos fundada em 2006, com a missão de desenvolver o ensino e o uso da língua francesa, promover as culturas francófonas, e contribuir para a diversidade linguística e cultural. Integra as 829 Alliances Françaises presentes em 135 países, com mais de 500 000 alunos em todos os cursos, coordenadas pela Fondation des Alliances Françaises, que em julho de 2023 celebrou 140 anos de existência. Desde 2019, a Alliance Française de Porto

abriga nas suas instalações a Agência Consular do Porto, cujo Cônsul Honorário, Dr. Manuel de Novaes Cabral, desempenha também, desde 2013, o papel de Presidente da Alliance Française de Porto (website da Alliance Française de Porto). A Alliance Française de Porto tem é dirigida pela Dra. Fátima de Sousa. Esta instituição propõe cursos de francês e português como línguas estrangeiras, e serviços de tradução e interpretação; atua como um centro de exames de língua francesa acreditado e organiza diversos eventos culturais.

1.1.2. O serviço de tradução da Alliance Française de Porto

O serviço de tradução da Alliance Française de Porto está sob a responsabilidade da Dra. Sandrine Fidalgo, tradutora diplomada pelo ISIT (Institut de management et de communication interculturels) em Paris. Integram este serviço a Dra. Sandrine Fidalgo e mais duas tradutoras independentes externas, Dra. Diana Leal e Dra. Bárbara Cruz (eram, na época do estágio, três tradutoras independentes, a Dra. Fátima Geraldês tendo cessado a sua colaboração com o serviço de tradução da Alliance Française de Porto depois do fim do meu estágio), que, para além de realizarem traduções para a sua língua materna (o francês para a Dra. Sandrine Fidalgo e, na época do estágio, Dra. Fátima Geraldês, o português para a Dra. Bárbara Cruz, e ambas as línguas no caso da Dra. Diana Leal), também participam na realização de orçamentos. Esta instituição presta serviços de tradução em várias áreas, nomeadamente nas áreas da saúde, gestão e construção civil, sendo a tradução jurídica e os documentos oficiais a área e o tipo de documentos mais trabalhados neste serviço. Os tradutores que colaboram com este serviço estão todos inscritos na APT (Associação Portuguesa de Tradutores), onde a Dra. Sandrine Fidalgo é delegada da região Norte. O serviço de tradução da Alliance Française de Porto consta da lista oficial dos tradutores da Embaixada de França em Lisboa e da lista oficial dos tradutores da Embaixada do Luxemburgo. Este mesmo serviço é o único serviço de tradução das Alliances Françaises em Portugal composto por tradutores profissionais e uma tradutora estagiária, o que faz dele o serviço de tradução de referência entre as Alliances Françaises no nosso país. Além disso, beneficia de uma relação privilegiada com a administração francesa, o que facilita, nomeadamente, os processos de certificação. O serviço de tradução realiza traduções para vários países francófonos, principalmente para França, Suíça, Bélgica e Luxemburgo.

1.2. Objetivos do estágio

Este estágio curricular desenvolveu-se à volta de objetivos comuns partilhados entre a Alliance Française de Porto e eu.

1.2.1. Objetivos gerais

Os objetivos gerais do estágio curricular foram vários: a aplicação da teoria estudada durante os três primeiros semestres do Mestrado em Tradução e Comunicação Multilíngue, o aprofundamento do meu conhecimento prático da atividade tradutória, o complemento da minha formação e a criação de uma rede de contactos que irá facilitar a minha entrada no mercado do trabalho.

1.2.2. Objetivos específicos

Este estágio curricular também envolveu objetivos mais específicos, como a minha especialização em tradução jurídica e de documentos oficiais. A Alliance Française de Porto e eu sempre tivemos o objetivo comum da minha integração na sua equipa de tradutores independentes. Nesse sentido, o estágio foi igualmente uma oportunidade de descobrir a realidade do serviço de tradução da Alliance Française de Porto, nomeadamente no que toca aos tipos de encomendas de tradução mais frequentes e ao respetivo ritmo de trabalho. Assim sendo, o estágio também serviu para tomar plena consciência das exigências de qualidade do serviço. Além disso, o estágio curricular foi uma oportunidade para desenvolver e criar “*templates*” (modelos) baseados nos tipos de documentos mais comuns para o serviço de tradução da Alliance Française de Porto, facilitando, também, a minha integração futura neste setor de atividade profissional.

CAPÍTULO II: ATIVIDADES REALIZADAS

Durante o meu período de estágio curricular no serviço de tradução da Alliance Française de Porto, realizei várias tarefas, as quais constam da atividade profissional do tradutor no mercado de trabalho português, mais especificamente como tradutor independente. Estas tarefas abrangem todas as fases da realização de projetos de tradução.

2.1. Atividade tradutória

A maior parte das tarefas que realizei foram traduções (principalmente de documentos oficiais e jurídicos). Esta facticidade permitiu-me fortalecer as minhas competências como tradutor, aprofundar o desenvolvimento da minha cultura jurídica e pôr em prática aquilo que me foi transmitido na sala de aula durante os primeiros três semestres letivos do Mestrado. A totalidade dos documentos traduzidos será apresentada no subcapítulo 4.2.

2.1.1. Tradução jurídica e de documentos oficiais

A grande maioria dos projetos de tradução iniciados e completados por mim foi composta por documentos jurídicos e oficiais.

Durante as primeiras três semanas de estágio, coube-me a escolha das datas de entrega que eu achasse razoáveis. À medida que o tempo foi passando, as datas de entrega começaram a ser-me sugeridas e impostas. Algumas vezes, foram-me pedidas traduções “urgentes”, para as quais tinha um prazo de entrega de 24 ou 48 horas. Uma vez que a supervisora percebeu que cumpria os prazos indicados, passamos a uma terceira fase no processo de avaliação de prazos e de definição de datas de entrega: voltei a escolher as datas de entrega dos projetos que me eram dados. Porém, nessa terceira fase, já não escolhia as datas segundo o meu ritmo de trabalho e o meu conforto, mas sim em adequação com o serviço de tradução da Alliance Française de Porto.

Traduzi vários tipos de documentos, sendo eles documentos da esfera judicial (registos criminais, sentença...), da área médica (atestado médico), atos notariais (habilitação de herdeiros, contrato-promessa de compra e venda), atos do estado civil e outros documentos administrativos (certidão permanente, documentos de identidade, assentos de nascimento e de óbito...), e documentos provenientes de instituições universitárias (diplomas, certificados de aproveitamento...).

2.1.2. Outros documentos

Apesar de a maioria dos documentos traduzidos serem de cariz oficial ou jurídico, existe uma minoria de projetos de tradução por mim realizados que não pertence à tradução jurídica nem à tradução de documentos oficiais. Estes projetos são: duas traduções de currículos, e duas traduções de certificados de trabalho.

A tradução de tais documentos é uma tradução mais geral, à qual se podem aplicar todos os tipos de teorias da tradução generalista.

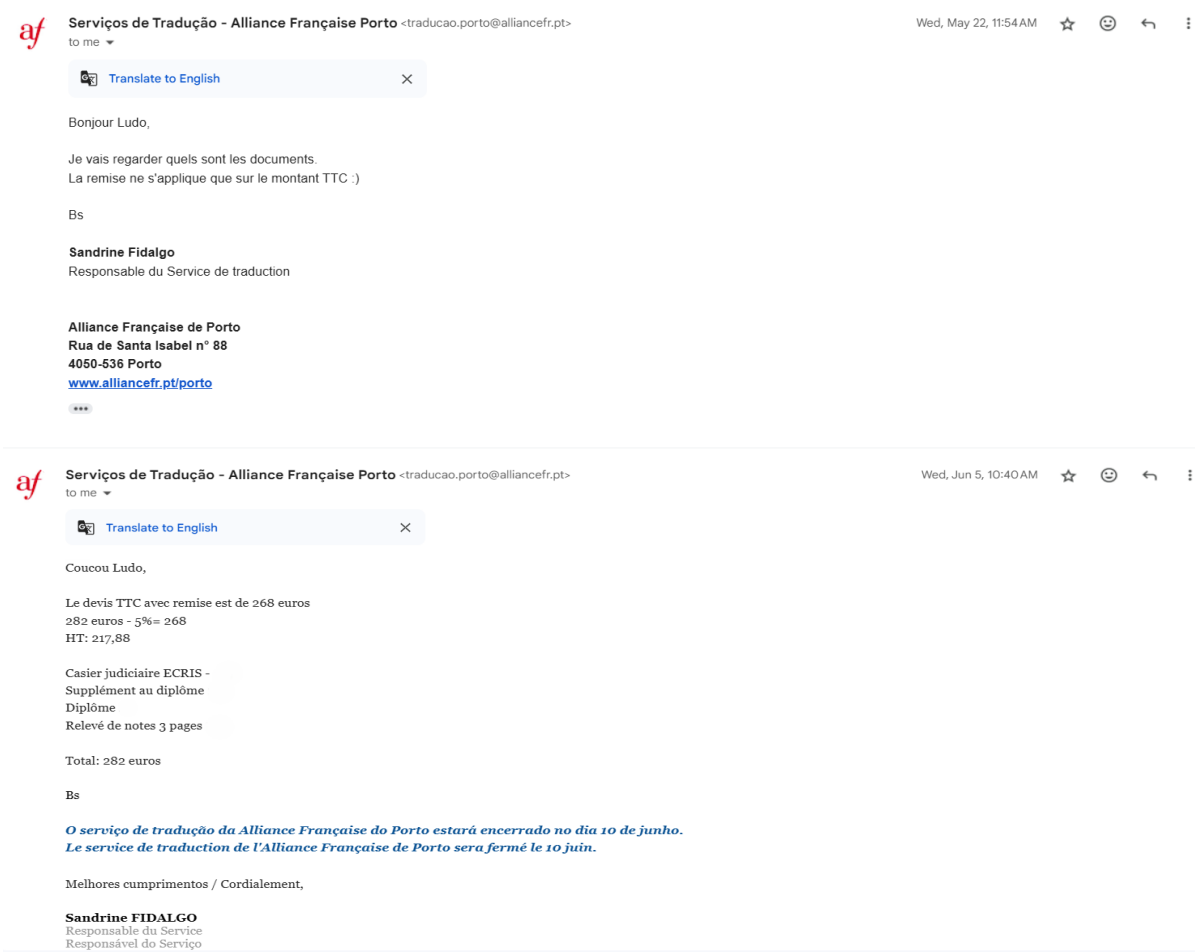
2.2. Orçamentação

Ao longo do estágio, tive a oportunidade de experienciar o (simples, mas eficaz) processo de orçamentação do serviço de tradução da Alliance Française de Porto. Foi partilhada comigo a tabela de preços em vigor no serviço nessa altura, e foi-me pedido para calcular orçamentos para alguns projetos de tradução. Este processo fez-me descobrir muito sobre a fiscalidade na área da tradução, bem como o entendimento sobre a remuneração entre o serviço de tradução da Alliance Française de Porto e os tradutores independentes com quem colabora. Por exemplo, não sabia que a taxa de IVA aplicável a serviços de tradução é de 23%.

Com base na tabela de preços fornecida, consegui calcular orçamentos. No serviço de tradução da Alliance Française de Porto, é a Dra. Sandrine Fidalgo que assegura o contacto entre os clientes e os tradutores. Assim sendo, quando me encarregava de um projeto de tradução e me pedia um orçamento, os passos eram sempre os mesmos. Calculava o preço da tradução com IVA, que deduzia para chegar a um preço sem IVA. Enviava-lhe a proposta de orçamento por email (figuras 2-4). Em seguida, esta última verificava se a proposta era razoável, com base na tabela de preços em vigor e no(s) documento(s) a traduzir (dificuldade, tamanho, data de entrega etc.). Se fosse a proposta aceite, podia começar a tradução. Caso contrário, a Dra. Sandrine Fidalgo indicava o motivo da recusa da proposta não ser aceite e seguia-se uma conversa onde eu justificava o preço proposto. Se, apesar das minhas justificações, a proposta continuasse a ser recusada, então a supervisora indicava e fundamentava o preço que mais lhe parecesse correto e razoável.



Figura 1: email enviado à Dra. Sandrine Fidalgo com proposta de orçamento.



Figuras 2 e 3: resposta, por email, da supervisora com explicações e correção da minha proposta de orçamento.

Este processo de orçamentação foi muito enriquecedor, dado que para qualquer tradutor independente, a capacidade de avaliar o valor de uma tradução segundo os fatores de mercado, dificuldade, tempo, entre outros, é algo fundamental. O ensino de tal aspeto da atividade do tradutor

independente é quase inexistente dentro da bolha académica. Alguns professores mencionam, de vez em quando, a noção de orçamentação, mas não se dedica nenhuma aula ao ensino da orçamentação.

2.3.Revisão de tradução

Qualquer projeto de tradução implica uma fase de revisão da tradução realizada. Durante o meu estágio curricular, tive a oportunidade de fazer, com a Dra. Sandrine Fidalgo, a revisão das minhas traduções. Entregava as minhas traduções, que a Dra. revia. Nessas revisões, a mesma imprimia o texto a corrigir, anotava elementos a corrigir e deixava comentários, perguntas e instruções.

Este processo favoreceu a abertura de um diálogo entre tradutores, sobre a melhor maneira de resolver problemas nas minhas traduções. Falo de um diálogo entre tradutores porque, apesar de ser estagiário, nunca fui tratado ou considerado como um futuro tradutor, mas sim como um profissional da tradução. Este elemento é importantíssimo para mim, porque é revelador de um verdadeiro respeito pelo trabalho desenvolvido. De facto, nem sempre foi preciso debater sobre opções e soluções de tradução. Muitas vezes, os comentários assinalavam erros claros, em que não havia necessidade de debate. Mas houve muitas outras ocorrências de conversas e discussões sobre as minhas traduções, em que a minha opinião e a defesa das minhas escolhas eram ouvidas, e até aceites. Este processo permitiu-me aprender a defender as minhas escolhas e a saber justificar o meu ponto de vista, o que é uma maneira, para o tradutor independente, de provar aos seus clientes que é competente.

A Dra. Sandrine Fidalgo, nesta fase de revisão costumava sublinhar os problemas das minhas traduções, mas também os elementos positivos, o que é enriquecedor na medida em que participa na construção da confiança do jovem-tradutor no seu trabalho e nas suas capacidades. Também ocorreram vários outros debates, sem se chegar a nenhuma solução “perfeita”. É o caso, por exemplo, das inúmeras conversas tidas internamente sobre a minha maneira de redigir. De facto, estabelecemos que, como qualquer pessoa, temos estilos de redação diferentes. A finalidade destas conversas foi que o estilo de redação não é o parâmetro mais importante da tradução jurídica e de documentos oficiais. Esta equivalência estilística é importante, mas, como veremos à frente, não é este o tipo de equivalência que deve prevalecer nesta área de especialidade. Além disso, o estilo é algo que se vai afinando e desenvolvendo à medida que se ganha experiência.

Feita a revisão, o próximo passo corresponde à pós-edição. Com base nos elementos destacados durante a revisão, voltava ao texto de modo a alterá-lo e aperfeiçoá-lo. Isto era feito através de reformulações, alterações da formatação do(s) documento(s) e pesquisas (sobre o conteúdo do texto de

partida ou sobre as subtilezas da língua francesa). Uma vez corrigida a tradução, voltava a entregá-la. Se fosse preciso (e foi, na maior parte das vezes), procedia a outra revisão e outra correção, e assim sucessivamente até que a tradução satisfizesse as exigências de qualidade do serviço de tradução da Alliance Française de Porto.

2.4.Acompanhamento do processo de certificação

Por fim, acompanhei e observei, ao longo do estágio, o processo de certificação. Este é um processo que não é possível observar na sala de aula, e, apesar de os professores tentarem explicar o seu funcionamento, foi sempre uma ideia abstrata para mim. Por isso, foi também enriquecedor presenciar o funcionamento deste processo num cartório notarial.

Esta foi, como é evidente, uma tarefa de observação. Acompanhei várias vezes a Dra. Sandrine Fidalgo ou a Dra. Fátima Geraldês ao cartório notarial de modo a poder apreciar como se organiza o processo, desde a declaração a assinar até ao pagamento do serviço. Era, na minha opinião, necessário presenciar tal processo, uma vez que é um dos componentes característicos do estatuto do tradutor jurídico e de documentos oficiais em Portugal. De facto, este é mais um aspeto prático da atividade do tradutor que, naturalmente, falta ao longo da formação dos jovens-tradutores. Na medida em que me destino a trabalhar como tradutor jurídico e de documentos oficiais em regime independente, é crucial entender o processo de certificação. Por esse motivo, cada ida ao cartório era alvo de uma conversa sobre este mesmo processo, em que foram esclarecidas todas as minhas dúvidas, e em que cada resposta que recebia era detalhada.

CAPÍTULO III: ENQUADRAMENTO TEÓRICO

3.1.0 Direito

Quando se fala em tradução jurídica, não se pode deixar de lado a importância e o significado do termo “jurídica”. Como é óbvio, refere-se ao Direito como objeto da tradução, mas também como disciplina. Para o tradutor jurídico, é essencial entender, minimamente, esta disciplina.

O Direito é uma disciplina complexa que abrange todas as vertentes da vida humana em sociedade: o trabalho, a família, as relações interpessoais, a medicina, as relações entre as pessoas e o Estado, etc. É dividido em sistemas (direito romano-germânico, *Common Law*, direito muçulmano, direito consuetudinário, sistema jurídico misto, etc.), famílias (francesa, germânica, escandinava, inglesa, russo-soviética, famílias de direitos islâmicos, família do direito hindu), tipologias textuais e discursivas (direito realizado, o jargão sobre o direito, atos instrumentais, direito escrito, doutrina, etc.), e, sobretudo, a divisão tradicional do direito (e que se aplica nos casos do direito francês e do direito português): o direito público e o direito privado (nos quais cabem muitas outras subdivisões tais como o direito constitucional, o direito civil, o direito administrativo, o direito do trabalho, o direito das famílias, etc.). Toda esta informação permite a classificação dos textos/discursos jurídicos que o tradutor pode encontrar, e que precisa de saber identificar para a realização da sua tradução. Trata-se aqui de o tradutor poder adequar a sua tradução (nomeadamente a terminologia e sintaxe) ao documento e ao público-alvo do seu trabalho.

3.1.1. Linguagem e discursos jurídicos

A Linguística Jurídica, ou Jurilinguística, é uma área interdisciplinar entre Direito e Linguística, e que se revela muito útil na perspetiva da investigação sobre a tradução jurídica e de documentos oficiais. Esta área interessa-se pela linguagem e pelos discursos jurídicos.

O Direito e a esfera que à sua volta se desenvolve “é um universo de palavras, de textos, de discursos” (Carapinha Rodrigues, 2007, p. 2). Para abordar o tema do discurso e da linguagem jurídicos, é pertinente apresentar os tipos de discursos jurídicos, bem como as vozes de que originam.

As vozes que criam os vários discursos jurídicos são as seguintes:

- o legislador, e à sua volta, o autor do projeto de lei, os relatores das comissões parlamentares, os oradores (as perguntas, intervenções e emendas durante os debates parlamentares);

- o juiz, e à sua volta, o advogado (nas suas conclusões e alegações), o representante do Ministério Público (na sua acusação, alegações ou observações), o oficial de justiça (nas suas alegações escritas, as testemunhas (nas suas declarações), o técnico (perito, consultor ou testemunha) nas suas opiniões ou alegações;
- o governo e a administração nos decretos, regulamentos ou outras intervenções (comunicados de imprensa, declarações, mensagens, avisos, notas e circulares);
- os profissionais, redatores de atos jurídicos (notários, consultores...);
- os particulares nos seus atos ou declarações “privados” (confissão, juramento, oferta, promessa etc.);
- a doutrina nos seus trabalhos e outras expressões (cursos, conferências, consultas).

A existência de tantas vozes do discurso jurídico já dá nota de uma grande diversidade e complexidade da linguagem jurídica.

Conhecer e saber identificar as diferentes vozes do discurso jurídico não basta para o tradutor jurídico poder adequar da melhor forma a sua tradução. Este também deve saber identificar as tipologias textuais e discursivas próprias ao Direito. Esta tipologia pode ser dividida em cinco grandes categorias textuais e discursivas: o Direito escrito (que é a base do direito objetivo e que, no ordenamento jurídico português, representa a totalidade da hierarquia das normas), o Direito realizado, os atos instrumentais, o discurso sobre o Direito (o ensaio académico, discursos orais e escritos da aula de direito, a doutrina etc.) e o jargão comunitário (da União Europeia) com linguagem, cultura, e sistema jurídico próprios (tratados, regulamentos, diretivas, acórdãos etc.). As duas últimas categorias são bastante claras, mas é importante definir o que cabe dentro das primeiras três categorias desta tipologia:

- O Direito escrito:
 - Constituição da República Portuguesa
 - normas e princípios de direito internacional geral ou comum, convenções e tratados internacionais
 - leis, decretos-leis e decretos legislativos regionais
 - decretos regulamentares
 - decretos regulamentares regionais
 - resoluções do conselho dos ministros
 - portarias

- despachos
- posturas
- O Direito realizado:
 - contratos
 - textos/discursos da esfera judicial (sentenças, acórdãos, cartas rogatórias, alegações, requisitório do procurador etc.)
- Os atos instrumentais:
 - atos notariais (recebidos e produzidos pelo notário):
 - compra e venda e permuta de bens imóveis
 - doação de bens imóveis
 - hipoteca voluntária
 - constituição de propriedade horizontal
 - habilitação de herdeiros
 - partilha por divórcio e de herança
 - atos do estado civil (registo civil)
 - certidão de nascimento, de casamento etc.

(Varela, 2023)¹

A área do Direito também beneficia da sua própria língua de especialidade. A unidade lexical nas línguas de especialidade apresenta características como a univocidade, a monossemita e a monorreferencialidade, que são conceitos-chave porque contrastam com a comum polissemia da língua geral (Gil, 2003). A linguagem jurídica é uma língua de especialidade particularmente abrangente e desenvolvida, na medida em que contém elementos lexicais e termos específicos que têm uma relação particular com os conceitos que representam. O vocabulário jurídico tem um fundo comum com a língua geral, e por vezes com aceções distintas. Tomamos o exemplo do termo “acusar”. Na língua geral, este termo tem o sentido de culpar ou incriminar. Na língua jurídica, significa imputar um erro, uma falta, um crime a alguém.

Além das características terminológicas muito genericamente consideradas no parágrafo anterior, a linguagem jurídica apresenta características estilísticas, semânticas e sintáticas. É frequente, no discurso legislativo, ter uma ordem lógica em vez da ordem gramatical habitual. Enfatiza-se o verbo, a ação e respetiva força jurídica sobre o destinatário. É a ordem psicológica do legislador, normativo e

¹ Varela, C. (2023). Apontamentos de aulas, UC Tradução de Documentos Oficiais, MTCM, Universidade do Minho.

distante. A escolha do tom (modo de falar) realiza-se na seleção das palavras, na sua ordem, na sintaxe em função do efeito pretendido: expressão voluntariamente neutra ou expressiva, enunciação mais concreta ou mais abstrata, língua mais técnica ou geral (Varela, 2023)¹.

3.1.2. Direito romano-germânico em França e em Portugal

O Direito romano-germânico é uma família de Direito (Mahfouz et al., 2016, p. 33) que, tal como a *Common Law*, prevalece em muitos países ocidentais. É ilimitada a quantidade de conteúdo teórico sobre esta família do Direito, e as reflexões que decorrem desse conteúdo. Seria impossível compilar a totalidade das ideias e teorias dos juristas especialistas da questão, pelo que só irei aqui enunciar algumas factuais relativas a umas características desta família do Direito, à qual ambos França e Portugal aderiram.

Os sistemas jurídicos português e francês são sistemas extremamente próximos. Esta proximidade deve-se a fatores históricos comuns, como a presença do Império Romano nos territórios hoje conhecidos como França e Portugal, que exportou para esses territórios o seu sistema jurídico (cuja difusão também foi facilitada pelas universidades). Estes sistemas, por partilharem uma grande parte da sua história e por pertencerem à mesma família de Direito, mantêm ainda hoje semelhanças culturais. Por exemplo, algumas ideias principais do Direito romano-germânico são comuns a ambos os sistemas aqui discutidos: a propensão para o racionalismo ou a consideração do Direito como uma obra humana e não divina (que inclui um certo distanciamento entre religião e Direito, apesar não significar uma mútua exclusividade) são ideias e bases culturais dos sistemas francês e português herdados do Direito romano (que lhe foram transmitidas pela civilização grega) (Nova Law Students' Union, 2014/2015, pp. 14-15). Os valores e as ideias transmitidos pelos Códigos Civis francês e português também tendem a corresponder: a visão individualista do Direito (com o Código de Seabra, 1867), a família patriarcal ou também o laicismo, estas últimas duas ideias tendo sido “trazidas pela revolução francesa” (ibid). Porém, são notáveis algumas diferenças entre os dois sistemas: enquanto o Direito francês, na sua aplicação rigorosa da laicidade, reconhece apenas o casamento civil e autoriza, através dos direitos fundamentais inscritos na sua constituição, o acréscimo aos casamentos de cerimónias religiosas, o Direito português confere uma “maior relevância à religião católica” e reconhece “duas formas legais de casamento: católico ou civil” (ibid, pp. 15-19).

No tocante às próprias Constituições francesa (1958) e portuguesa (1976), encontram-se semelhanças e diferenças culturais. A maior semelhança, que toca mesmo na maneira como é organizado o Direito em ambos países é que ambas as Constituições são escritas. Esta facticidade já

revela uma proximidade na maneira em que as culturas francesa e portuguesa apreendem o Direito. Além disso, estas Constituições apresentam, ambas, elementos de organização do poder e até do Direito em si, sendo elas postas ao topo da hierarquia das fontes de Direito no seu respetivo sistema jurídico. A sua “estrutura unitária” (ibid, p. 16), ou seja, o facto de não haver outro diploma legislativo da mesma categoria no resto de ambos os sistemas, é outra semelhança.

O Código de Seabra (1867), apesar de ter sido altamente influenciado pelo *Code Napoléon* (1804), encontra-se relativamente afastado deste último. Enquanto elementos como a ideologia de liberalismo moderado ou a simplicidade do estilo – relativamente à língua da época – (este sendo um elemento que pode ser transposto, até certo ponto, à maneira como se redigem documentos jurídicos, nomeadamente no tocante a elementos extratextuais como a formatação dos documentos, como podemos ver nos atos do registo civil português e os seus equivalentes franceses) podem ser encontrados em ambos os Códigos, há mais diferenças para listarmos, a mais simples, mas que mais revela diferenças de visão do Direito entre os dois sistemas jurídicos, sendo a sua organização. Enquanto o *Code Napoléon* é dividido em três partes (“Livro I – Das pessoas; Livro II – Dos bens e das diferentes modificações da propriedade; Livro III – Das diferentes formas como se adquire a propriedade”. Ibid, p. 18), o Código de Seabra é dividido em quatro partes totalmente diferentes daquilo que se encontra na divisão do *Code Napoléon* (“Parte I – Da capacidade civil; Parte II – Da aquisição de direitos; Parte III – Do direito de propriedade; Parte IV – Da ofensa dos direitos e da sua reparação”. ibid). Nota-se aqui, que o Código de Seabra parece abranger, na forma como se organiza, mais temas essenciais do Direito, como a aquisição de direitos, enquanto o *Code Napoléon*, na sua forma inicial, foca-se mais em elementos materialistas como a propriedade.

Além das semelhanças e diferenças notáveis nos Códigos Cíveis de cada país, as próprias fontes do Direito variam entre Portugal e França. O sistema jurídico francês, por motivos históricos, rejeita clara e expressamente o costume como fonte do Direito: “isto deve-se sobretudo à importância que o costume tivera durante o *Ancien Régime*” (ibid, p. 20). Também, conhecendo a história francesa, seria interessante explorar até que ponto essa rejeição do costume na criação do Direito seria devida a fatores geográfico-culturais, na medida em que o território francês é muito maior que o território português, contando, logicamente, com culturas locais herdadas de povos demasiado diversos e diferentes para serem, estes costumes todos, fontes de normas legais nacionais. Em Portugal, a existência de um debate sobre a legitimidade da lei definir as suas próprias fontes acaba, de maneira simplificada, com a “equivalência, no plano hierárquico, das normas legais e consuetudinárias” (ibid, p. 20).

O papel da doutrina também é um elemento cultural do Direito. A importância da doutrina no sistema jurídico português como “fonte mediata” do Direito (ibid, p. 16) é herdada do direito romano. Esta, associada à jurisprudência, “influencia a produção legislativa e ainda as decisões judiciais” (ibid, p. 22). Em França, a doutrina é raramente citada na jurisprudência (algo já mais comum em Portugal, e que tive a oportunidade de observar ao traduzir uma ação de processo comum), tendo esta, “sobretudo, relevância na clarificação e sistematização do direito vigente” (ibid).

O documento Sistemas Jurídicos Comparados (2014/2015) aborda a questão das profissões jurídicas. Algumas destas revelam grandes semelhanças entre França e Portugal. Por exemplo, no caso das formações em Direito, organizam-se, estas, na sua globalidade, de semelhante maneira: o percurso comum é uma licenciatura em Direito (com duração de quatro anos em Portugal e três anos na França), seguida de um Mestrado. O acesso às profissões jurídicas é condicionado a uma formação complementar (em órgãos educativos equivalentes, o Centro de Estudos Jurídicos em Portugal, ou *l'École Nationale de la Magistrature* na França. No caso do acesso à profissão de advogado, ambos os países têm uma Ordem, apesar de na França esta se chamar de *Barreau*). Ao contrário, profissões como solicitador ou conservador são conceitos estranhos ao mundo jurídico francês, que se construiu sem estas figuras. Isto faz com que os franceses tenham alguma dificuldade em entender os papéis do solicitador e do conservador.

Tais semelhanças na cultura jurídica de cada país aqui discutido não remetem a uma impossibilidade de diferenças culturais entre os sistemas regidos pelo Direito (e, como acabámos de ver, existem diferenças também no próprio Direito e na sua organização), na medida em que devem ser levados em conta outros elementos como a política interna de cada país (com o exemplo das reformas dos sistemas de ensino) e da evolução da sua respetiva língua. Ressalto esta factualidade porque, como veremos mais à frente, existem documentos, elementos textuais e elementos culturais decorrentes de cada sistema jurídico que são quase intraduzíveis.

3.2. Tradução jurídica e tradução de documentos oficiais

A tradução, embora seja uma das mais antigas atividades linguísticas e culturais, foi ignorada pela comunidade académica durante séculos. Só durante a segunda metade do século XX começou a ser considerada como uma disciplina de estudos autónoma e foi formulado o conceito de Estudos da Tradução (*Translation Studies*). A medida que foram publicadas obras teóricas sobre a atividade tradutória, destacou-se que esta é algo maleável, e foram-se apresentando cada vez mais fatores e competências que moldam a atividade tradutória. Um desses fatores é o domínio de especialidade,

chamado tipo de tradução por Amparo Hurtado Albir (2001, p. 94). A tradução jurídica é uma área de especialização dos Estudos da Tradução. Refere-se à tradução de documentos da área do Direito e da Justiça na sua maior e mais completa variedade (isto é, textos normativos, textos instrumentais, textos académicos sobre o Direito etc.). É uma área de especialidade muito rica e complexa por natureza, tendo características próprias, seja a nível linguístico ou composicional. Trata-se de uma área que reúne vários tipos de complexidades de natureza tradutória: complexidades linguísticas (nomeadamente com o uso de terminologia e de uma língua jurídica própria distinta da língua comum, apesar destas duas poderem coabitar dentro de um mesmo texto), complexidades de composição (que enriquece o texto e o seu sentido), complexidades culturais (sendo que cada país tem uma filosofia jurídica própria, bem como sistemas diferentes).

A tradução jurídica é uma disciplina intimamente ligada ao Direito comparado: são duas áreas com algumas semelhanças, nomeadamente na sua função principal. São as duas uma ponte entre sistemas diferentes. No caso do Direito comparado, procura-se estabelecer uma ponte entre dois ou mais sistemas jurídicos, e salientar os pontos comuns e as diferenças destes sistemas. A tradução tem esta mesma característica, mas aplicada a sistemas linguísticos e culturais. Além de terem semelhanças, as duas áreas são, sobretudo, interligadas. De facto, quem se interessa pelo Direito comparado deve estudar documentos e material de vários sistemas jurídicos nacionais, podendo, estes, ser redigidos em línguas diferentes. Não é raro o jurista não ter conhecimento linguístico suficientemente aprofundado e extenso para entender documentos jurídicos em línguas estrangeiras. Existe, então, a necessidade da tradução. Daí a interligação entre as duas áreas. Porém, não se pode verdadeiramente afirmar que o Direito comparado precisa mais da tradução do que o contrário. De facto, ambas as áreas precisam uma da outra para se desenvolverem. O tradutor precisa de conhecer e entender os sistemas jurídicos nacionais com os quais trabalha, de modo a chegar a resultados satisfatórios, fiéis, e que transcrevem a realidade jurídica de uma língua e cultura de partida numa língua e cultura de chegada. Como explica Bocquet (2008, pp. 14-15), o Direito comparado, na perspetiva do jurista, não tem a ver com a tradução jurídica. Mas o princípio do Direito comparado pode e deve ser aplicado à tradução jurídica: *“il s’agit de mettre en relation des institutions analogues du pays de langue-source et du pays de langue-cible pour déterminer les éléments du discours de langue-cible qui pourront être utilisés pour exprimer le discours source [...]”* (Bocquet, 2008, p. 15).

É importante distinguir tradução jurídica e tradução de documentos oficiais. São duas áreas de especialidade que não são totalmente sobreponíveis. À partida, a tradução de documentos oficiais é um subgénero da tradução jurídica, mas pode integrar documentos de outras áreas, como veremos mais à

frente. Mas então, como definir a tradução de documentos oficiais? Segundo Roberto Mayoral Ascencio (2003, p.1), traduções oficiais são: “*translations that meet the requirements to serve as legally valid instruments in a target country*” (apud Lambert-Tierrafría, 2007, p. 217). Sylvie Lambert-Tierrafría acrescenta: “*These may include birth, death, marriage or divorce certificates, academic transcripts, and legal documents.*”. Também devemos considerar documentos oficiais os documentos que não são obtidos através de processos legais e jurídico-administrativos, como por exemplo os atestados médicos e as certidões permanentes, entre outros. De maneira geral, a tradução de documentos oficiais, embora essencialmente convergente com a tradução jurídica, acaba por ser uma área de especialidade mais aberta e vasta do que a tradução jurídica, na medida em que não se compromete a uma única área de conhecimento, mas sim à natureza e ao caráter oficial dos textos traduzidos.

A complexidade é uma característica da tradução jurídica e da tradução de documentos oficiais. A tradução em si já é uma área complexa, com subtilezas e com os seus próprios elementos problemáticos, sejam eles culturais, linguísticos, composicionais ou outros. O tradutor jurídico e de documentos oficiais também enfrenta estas complexidades, às quais acrescenta a componente jurídica ou administrativa, em língua e cultura próprias também presentes nos seus variadíssimos documentos: “*Pour le commun des mortels, qu’il intimide, le droit est un domaine tellement vaste et complexe que seuls des initiés peuvent s’y risquer.*” (Gémar, 2002, p. 11). Na sua extensa reflexão sobre a tradução jurídica, Jean-Claude Gémar insiste na componente cultural, apesar de explorar outras questões da tradução jurídica tais como o texto jurídico, o conceito de equivalência, a tradução da língua de especialidade, etc. Explica que o Direito é extremamente cultural: “*Le droit, nous dit-on, est un des domaines les plus « culturels », donc singuliers, qui soient. Il remonte aux sources de la civilisation, de chaque langue et de la culture qu’elle porte.*” (Gémar, 2002, p. 17). O autor também menciona a questão da traduzibilidade do texto jurídico, por causa precisamente do seu conteúdo jurídico, e explica que o Direito é “*lié à une culture et à une tradition nationales*” consubstanciadas na língua (Gémar, 2002, p. 18). Gémar ressalta que a resposta à questão da traduzibilidade do texto jurídico é que este não só é traduzível, mas que a tradução jurídica em si “*a encore de beaux jours devant elle*” (Gémar, 2002, p. 18).

3.3. Tradutor jurídico e de documentos oficiais

O tradutor jurídico e de documentos oficiais é um profissional da tradução que enfrenta, diariamente, dificuldades específicas, algumas das quais acabámos de expor, e outras que serão exemplificadas no capítulo quatro. Qualquer bom tradutor nessas áreas de especialidade deve,

impreterivelmente, ser extremamente competente a nível tradutório, mas também deve constantemente manter e expandir a sua cultura jurídica. Além disso, está sempre sob pressão porque estas áreas de especialização exigem o maior rigor possível, e implicam um altíssimo nível de responsabilidade.

3.3.1. Figura do tradutor em Portugal

Conforme explicado por Conceição Varela (2024)², em Portugal, o tradutor não beneficia de um estatuto próprio. A atividade profissional do tradutor consta das “profissões de acesso livre”, em oposição às “profissões regulamentadas”. Estas categorias de profissões são definidas no artigo 3 da Lei n.º 2/2021 de 21 de janeiro, respetivamente nas alíneas e) e f)³.

Conceição Varela (2024)² explica que este estatuto de profissão de acesso livre “tem grandes impactos no mercado português da tradução”; pelo facto de qualquer pessoa poder abrir atividade ou ser contratada para prestar serviços de tradução, o mercado de trabalho torna-se cada vez mais competitivo, seja a nível qualitativo (a métrica que mais possibilita uma real diferenciação e valorização dos tradutores formados em tradução), a nível orçamental, ou até a nível quantitativo (de facto, quando o mercado está cheio de tradutores não formados em tradução, que praticam preços extremamente baixos para atrair os clientes, o tradutor formado fica condicionado na sua atividade profissional). A estes problemas acresce a necessidade do processo de certificação, que visa compensar a inexistência do estatuto de tradutor ajuramentado que existe em muitos outros países, inclusive a França, no caso do tradutor jurídico e de documentos oficiais. A regulação da atividade profissional do tradutor seria uma solução para imensos desafios do tradutor português.

Ao contrário de Portugal, os tradutores jurídicos e de documentos oficiais franceses usufruem de um estatuto especial, o de tradutor ajuramentado (*traducteur assermenté*), que é considerado pelos tribunais como um perito judiciário (*expert judiciaire*). É o *Décret n.º 2004-1463 du 23 décembre 2004 relatif aux experts judiciaires* que define as condições de acesso dos tradutores às listas francesas de peritos judiciários. Assim sendo, o mercado francês da tradução jurídica e de documentos oficiais é protegido, bem como os tradutores competentes, e é livre de qualquer processo de certificação, o tradutor

² Varela, C. (2024). “Tradução Jurídica em Portugal”, palestra na *Jornada de Línguas Aplicadas*, Braga, 16 de abril, Universidade do Minho.

³ e) «Profissão de acesso livre», a atividade ou o conjunto de atividades profissionais cujo acesso não depende da verificação de requisitos profissionais, nomeadamente da titularidade de determinadas qualificações profissionais, sem prejuízo da existência de formação regulamentada; f) «Profissão regulamentada», a atividade ou o conjunto de atividades profissionais em que o acesso, o exercício ou uma das modalidades de exercício dependem direta ou indiretamente da titularidade de determinadas qualificações profissionais, constituindo, nomeadamente, uma modalidade de exercício o uso de um título profissional limitado aos detentores de uma determinada qualificação profissional;

ajuramentado tendo autoridade de certificar as suas próprias traduções com a sua assinatura e o seu selo.

3.3.2. Competência tradutória

A competência tradutória é um conceito chave dos Estudos da Tradução. Remete para um conjunto de competências fundamentais na atividade profissional do tradutor, que são desenvolvidas através da formação e com a experiência (o que fortalece a ideia de que não se nasce tradutor). Conforme estudado durante o primeiro semestre de Mestrado, existem várias propostas de diferentes autores relativamente à competência tradutória, inclusive a proposta de Amparo Hurtado Albir (1996a, p. 39, 1996b, p. 34), que define a competência tradutória como “la habilidad de saber traducir”. Hurtado Albir apresenta cinco sub-competências:

- “- A competência linguística (nas duas línguas de trabalho, que se constrói na base da compreensão na língua de partida, e da capacidade de produção na língua de chegada);
- A competência extra-linguística (ou seja, o conhecimento cultural ou temático);
- A competência de transferência (isto é, saber compreender o texto na língua de partida e saber re-codificá-lo na língua de chegada segundo as características da tradução: o público-alvo e a função da tradução);
- A competência profissional (o conhecimento daquilo que caracteriza a profissionalização do jovem-tradutor: conhecimento do mercado de trabalho, dos recursos de documentação e das ferramentas de trabalho usadas pelo tradutor na sua atividade profissional);
- E, por fim, a competência estratégica (que engloba as técnicas, estratégias e procedimentos usados pelo tradutor para resolver os problemas e as dificuldades que podem aparecer ao longo do ato de tradução).

Porém, estas competências não são todas exclusivamente dirigidas para o tradutor: são do tradutor apenas as últimas três competências. Trata-se, portanto, de conhecimentos e competências próprias aos peritos da tradução, em oposição às primeiras duas competências do presente modelo, que são intrínsecas ao bilinguismo, sendo elas competências desenvolvidas em cada pessoa que domina mais de uma língua” (Hurtado Albir, 1996a e 1996b). Notamos que este modelo, apesar de ser relevante para o tradutor jurídico, não é dirigido exclusivamente a esta área de especialidade.

Prieto Ramos (2011, pp. 7-21) apresenta outro modelo de competência tradutória, este baseado em e dirigido para a tradução jurídica. O modelo em questão, tal como o modelo proposto por Hurtado Albir é dividido em cinco sub-competências:

- A competência metodológica, que abrange a análise do caderno de encargos, a macrocontextualização e o planeamento do trabalho, a identificação de elementos problemáticos bem como as estratégias a aplicar, a justificação das escolhas de tradução feitas e a auto-avaliação e o controle de qualidade, e que se revela central porque controla a aplicação das outras competências do modelo. Esta “competência metodológica” é, de certa forma, a metodologia de trabalho que apliquei ao longo do estágio;
- A competência comunicativa e textual, que abrange os conhecimentos linguísticos, sociolinguísticos e pragmáticos, incluindo conhecimento das variantes linguísticas, registo, usos linguísticos especializados e convenções dos géneros jurídicos;
- A competência temática e cultural, que é, para mim, a mais complexa, abrange o conhecimento dos sistemas jurídicos, dos ramos de Direito, a noção dos conceitos principais e das diferenças entre sistemas e culturas jurídicos;
- A competência instrumental, que abrange os recursos disponíveis para a tradução jurídica, nomeadamente o conhecimento de fontes especializadas, gestão terminológica, uso de textos paralelos e ferramentas informáticas. Esta competência foca-se num dos fatores que mais complicam o desempenho da atividade tradutória na área jurídica: a escassez de recursos.
- A competência Interpessoal e de gestão profissional, que abrange o trabalho em equipa e a cooperação com clientes e colegas, que também apliquei durante o estágio, principalmente no tocante à cooperação com colegas, através do processo de revisão ou ao surgirem dúvidas sobre o texto de partida ou sobre opções de tradução de elementos problemáticos.

O jovem-tradutor, referindo-se a ambos os modelos de competência tradutória aqui apresentados tem os elementos-chave de um excelente desempenho das suas tarefas como tradutor. Eu recorro a estes modelos como guias e lembretes, extremamente úteis não só durante o processo de tradução, mas também numa perspetiva de retrospectiva e de auto-avaliação de mim próprio como jovem-tradutor.

3.3.3. Estratégias para a tradução jurídica e dos documentos oficiais

3.3.3.1. *Templating*

No seu artigo “Templating as a Strategy for Translating Official Documents from Spanish to English” (2007), Sylvie Lambert-Tierrafría explora e compara dois métodos de trabalho que existem para o tradutor de documentos oficiais: o uso de CAT Tools (principalmente de memórias de tradução), ou a criação e o uso de modelos baseados em documentos originais. Ao longo do meu estágio, fui aplicando o segundo método de trabalho. Isto é, foram-me proporcionados textos de partida que tinha de traduzir, acrescentando-se ao objetivo tradutório, o objetivo de criação dos meus próprios modelos, por motivos que iremos aqui expor. Sylvie Lambert-Tierrafría apresenta argumentos pertinentes a favor deste método de trabalho, que confirmaram muitas das minhas ideias e considerações pessoais sobre o método em questão.

Sylvie Lambert-Tierrafría começa por uma contextualização do mercado de trabalho em tradução de documentos oficiais, explicando que o volume de trabalho estava, na altura da redação do artigo, a aumentar, nomeadamente devido a fluxos migratórios entre países da América Latina e o Canadá. É importante, aqui, proceder à mesma contextualização, visto que o contexto é comparável no caso do serviço de tradução da Alliance Française de Porto. De facto, a autora ressalta o importante fluxo de imigrantes latino-americanos a entrar no Canadá. Chamamos de “País A” os países latino-americanos, de onde partem os fluxos migratórios discutidos, e de “País B” o Canadá, recetor dos mesmos fluxos migratórios. No caso dos fluxos migratórios que pude observar entre Portugal e a França, a Suíça, ou o Luxemburgo, Portugal desempenha o papel de “País A”. Isto é, muitos portugueses emigram para um dos três países francófonos mencionados, que desempenham o papel de “País B”. Enquanto o ponto de vista da autora é o do “país de chegada” (a nível migratório e tradutório), o meu enquanto estagiário no serviço de tradução da Alliance Française de Porto é o ponto de vista do “país de partida”, tanto a nível migratório como a nível tradutório. De facto, a grande maioria dos documentos traduzidos pelo serviço de tradução da Alliance Française de Porto, bem como a grande maioria dos documentos que traduzi durante o meu estágio, são traduções destinadas a um processo de emigração de jovem-diplomados (predominantemente na área da saúde) para países francófonos europeus, como a França, a Suíça ou o Luxemburgo. A autora defende que este aumento do “*volume of translations*” (Lambert-Tierrafría, 2007, p. 215) também conduz a um aumento da pressão sentida pelos tradutores de trabalhar bem e rápido. Explica ainda que, consequentemente, enquanto alguns tradutores decidem recorrer a CAT Tools, este método “*is not necessarily a viable strategy in all situations*” (ibid), observação com a qual concordo.

A autora ressalta que o mundo está cada vez mais interligado e globalizado, o que cria uma dependência crescente das instituições oficiais relativamente aos tradutores de documentos oficiais, resultando na responsabilidade destes ser cada vez maior e mais importante. Um elemento característico

da tradução de documentos oficiais é a sua repetibilidade. De facto, trata-se de uma área de especialização em que os documentos costumam ser repetidos em todos os seus aspetos, nomeadamente na sua formatação e no seu uso da língua. Isto abre a porta ao questionamento sobre a relevância de recorrer a memória de tradução.

À partida, parece um ótimo uso das tecnologias disponíveis para os tradutores e um ótimo método de trabalho. Porém, devem ser considerados aspetos da atividade profissional do tradutor de documentos oficiais no mercado de trabalho atual em Portugal (nomeadamente considerando a “freelancer-ização” do mercado). Como explica a autora, pequenas agências de tradução e tradutores independentes, que representam a maior parte dos profissionais da tradução, não tem como incluir o uso da memória de tradução no seu processo por motivos de “*format of the source texts, human resources factors, and economic factors*” (Lambert-Tierrafría, 2007, p. 221). Tais fatores incluem, por exemplo, o facto de muitos documentos serem entregues aos tradutores em formato papel. Isto implica a questão da conversão destes em documentos digitais de modo a se poder recorrer à memória de tradução, o que seria algo demorado (pelo facto de o tradutor ter de rever a qualidade da conversão antes mesmo de iniciar o processo de tradução). Esta perda de tempo na fase preparatória para o uso de memórias de tradução faz com que não se poupe realmente tempo: “*as a result, any time that might potentially be saved by using a Translation Memory to recycle relevant parts of a text would likely be lost during the labour-intensive step of converting the source text into electronic form*” (Lambert-Tierrafría, 2007, p. 222). Além disso, tal escolha revela-se complexa e cara de implementar (na medida em que envolveria softwares especializados). Além deste argumento, Sylvie Lambert-Tierrafría explica, referenciando Rode (2000, p. 12), que mesmo fora do contexto de digitalização dos documentos em formato papel, o uso de memórias de tradução é algo demorado pelo simples facto de que estas são “*sophisticated tools that often have a steep learning curve – so much so that translators may see an initial drop in productivity*” (apud Lambert-Tierrafría, 2007, p. 222). Explica que uma grande agência de tradução pode tirar benefícios de tais tecnologias porque pode “absorver” essa perda de tempo, mas que não é o caso dos tradutores independentes. Para além disso, integrar o uso de memórias de tradução no fluxo de trabalho não é um esforço pontual e único, mas sim um trabalho constante de atualização e manutenção de tais bases de dados. Entram aqui em conta as componentes relativas a recursos humanos – que a autora tira das reflexões de Rode (2000, p. 13) – : “*while larger firms may employ someone whose primary responsibility is managing technological tools and resources, in a smaller operation, it is often the translator him – or herself who has to take on these tasks*” (apud Lambert-Tierrafría, 2007, p. 222), e a fatores económicos: “*this could be costly because time that is spent on*

database maintenance is time that is not spent translating, and translation is what brings in the money" (Lambert-Tierrafría, 2007, p. 222).

3.3.3.2. Tradução literal ou tradução interpretativa?

Segundo Šarcevic, o tradutor jurídico (e, digo eu, de documentos oficiais) deve traduzir em função do seu público-alvo, o leitor do texto traduzido: *"like other areas of translation, the translation of legal texts is (or ought to be) receiver oriented"* (Šarcevic, 2003, p. 1). A autora explica a escolha estratégica que enfrentam os tradutores jurídicos. De facto, sempre foi determinado que o papel do tradutor jurídico é a transmissão fiel do texto de partida para a língua e cultura de chegada, tornando a tradução literal a escolha estratégica predominante para a tradução jurídica. Šarcevic menciona Emmanuel Didier: *"Didier maintains that translations of legislation and other normative texts require absolute literalness (1990,280:285)⁴. At the same time he says that judgments can be translated more freely, thus recognizing that text type also plays a role in determining the strategy of a legal translation (ibid)"* (Šarcevic, 2003, p. 3). Este é um elemento importante a considerar quando se trata da escolha estratégica para a tradução jurídica: é um tipo de tradução cujos conteúdos são vastos e variados, devido ao facto de que cada sistema jurídico em si é amplo e abrange muitos tipos de documentos, portanto, podem existir várias estratégias que permitam o melhor tratamento possível dos diferentes tipos de textos de partida. Šarcevic desenvolve mais sobre a questão da escolha estratégica para a tradução jurídica, explicando ambos os lados do debate. Uma abordagem comunicativa permitiria uma maior transferência de sentido do texto de partida, tornando o texto de chegada mais compreensível para o recetor (ou público-alvo). Deste ponto de vista, tal abordagem parece-me mais indicada para cumprir o objetivo da tradução jurídica, pelo menos se este for informativo. Porém, admito que o tradutor que escolher uma abordagem comunicativa deva ser extremamente prudente no que toca à possível sobre-interpretação do texto de partida, de modo a não correr o risco de alterar o sentido do texto. Também entendo a escolha de uma estratégia mais literal, que acaba por ser mais segura a nível de uma potencial alteração do sentido do texto de partida, mas uma das falhas de tal escolha seria precisamente a transposição de conceitos jurídicos ancorados num sistema linguístico-cultural noutro sistema linguístico-cultural.

⁴ Didier, E. (1990). *Langues et Langages du Droit : étude comparative des modes d'expression de la Common Law et du droit civil, en français et en anglais* [General and specialized languages in the law: a comparative analysis of the expressions in Common Law and in Civil Law in French and in English], Wilson & Lafleur, ISBN: 2891271564.

3.4.A equivalência em tradução jurídica

A equivalência é um outro conceito-chave dos Estudos da Tradução. Refere-se à noção de simetria que o tradutor pode e deve procurar ao realizar traduções. Este conceito é muito estudado por teóricos da tradução, e está no centro de debates de cariz teórico. De facto, alguns teóricos dos Estudos da Tradução tendem a rejeitar esse conceito porque consideram que pode causar confusão e que pode prejudicar a teoria dos Estudos da Tradução. É o caso de Snell-Horby, que considera que o conceito de equivalência postula uma “simetria entre línguas”. Outros como Catford ou Nida e Taber consideram que, além de um só conceito, é a essência mesmo daquilo que é a tradução. Seja ela dinâmica, formal, funcional, ou estilística, a equivalência é um componente central da atividade tradutória, independentemente da posição de cada um sobre o assunto. De certa maneira, “*le but à atteindre demeure toujours la mythique “équivalence”*” (Gémar, 2015, p. 477).

No caso da aplicação do conceito de equivalência à tradução jurídica, Jean-Claude Gémar, em *De la traduction juridique à la jurilinguistique: la quête de l'équivalence* (2015), oferece uma perspetiva bastante completa e interessante. Admite e reconhece a necessidade do questionamento sobre o conceito de equivalência, bem como a importância do conceito por si só, mas baseia o seu discurso em várias fontes. Alguns juristas comparatistas (David, 1974 e Legrand, 2005), segundo ele “*doutent de la possibilité d'une équivalence quand on passe d'un système juridique à un autre*” (apud Gémar, 2015, pp. 478-479). Essa dimensão está no centro da questão da aplicação do conceito de equivalência à tradução jurídica. Enquanto, em outras áreas de especialidade como a tradução literária, os tradutores procuram uma equivalência a nível estilístico e estético, entre outros, o tradutor jurídico deve procurar, além de uma equivalência estilística, uma equivalência entre os sistemas e os conceitos jurídicos dos países de origem e de chegada, e entre as línguas de trabalho utilizadas.

Segundo o autor, a equivalência funcional, definida por Malcolm Harvey como “*using a referent in the TL culture whose function is similar to that of the SL referent*” (Harvey, 2003, p.2), é o tipo de equivalência predominante na área do direito comparado: “*Aussi l'équivalence dite « fonctionnelle » passe-t-elle, en droit comparé, pour la solution privilégiée en présence de systèmes comparables. Si l'équivalence fonctionnelle n'est pas la solution idéale (si tant est qu'il y en ait une), même entre systèmes proches, elle n'en constitue pas moins un “pis-aller”, un “accommodement raisonnable” [...]*” (Gémar, 2015, p. 483). Concordo com este ponto de vista. De facto, é vã a procura de uma equivalência total ou formal. Procurar, em tradução jurídica e de documentos oficiais, uma equivalência formal, que consiste em passar pela literalidade, é algo raramente alcançável devido, nomeadamente, às diferenças

estilísticas ditadas pela língua jurídica e pela língua geral dos dois países, ou devido aos seus sistemas jurídicos e judiciários. Um elemento importante que quero ressaltar quanto à minha concordância com o autor é que o meu ponto de vista não se aplica apenas a sistemas jurídicos que pertencem a famílias diferentes, mas também a sistemas jurídicos mais próximos, pertencendo até à mesma família de Direito. Ora, é o caso dos sistemas jurídicos francês e português.

Mas a procura de uma equivalência funcional também é um trabalho árduo, que requer rigor e conhecimento jurídico. Jean-Claude Gémard resume muito bem o motivo da dificuldade da equivalência funcional em tradução jurídica: “*Ce n’est pas tant le terme et sa notion qui posent un problème au traducteur que la portée, les effets juridiques de “l’équivalent”: sont-ils ou non les mêmes que ceux du texte de départ ?*” (Gémard, 2015, p. 482). De facto, experienciei este problema durante a realização de projetos de tradução, em que me perguntava se realmente o equivalente escolhido por mim tinha o mesmo efeito jurídico na língua de partida e na língua de chegada. Por outro lado, não acho que o tradutor jurídico e de documentos oficiais deva desistir da equivalência funcional, e focar-se na equivalência formal. Seria legítimo questionar a adequação da equivalência funcional ao avançar o argumento de que a equivalência formal oferece uma maior precisão, sendo mais ligada à tradução literal. Porém, responderia a este questionamento com outro: de que adianta ter uma extrema precisão palavra por palavra se o público-alvo da tradução não consegue entender nem os elementos jurídicos do texto de partida transpostos literalmente no texto de chegada, nem a própria dimensão linguística e textual do texto de chegada? Isto é, se o recetor de uma tradução jurídica ou de documentos oficiais não conseguir relacionar o que lê ao que conhece (ou seja, o sistema jurídico e judiciário no qual vive), ou se, em casos mais extremos, não conseguir entender as frases que lê por motivos estilísticos (no caso da tradução jurídica e de documentos oficiais entre Portugal e França, o estilo do português jurídico é dificilmente aplicável à língua francesa), o que ganharam o tradutor e o seu cliente com a equivalência formal? Além disso, é preciso ressaltar que a equivalência formal não é sempre mais precisa que a equivalência funcional. De facto, existem conceitos jurídicos (ou pelo menos do domínio do Direito e da sua organização) que não podem ser colados a um sistema estrangeiro sem efetuar um esforço de adaptação para a cultura jurídica da língua de chegada. Por exemplo, seria mais precisa a tradução de “Tribunal da Relação” em francês por “*Tribunal de la Relation*”? Claramente, não. Aqui, convém uma equivalência funcional, em que o tradutor procura transmitir o conceito jurídico na língua de chegada através de um equivalente nessa mesma língua. Portanto, a tradução correta de “Tribunal da Relação” em francês seria “*Cour d’Appel*”. Para este tipo de dificuldades, Jean-Claude Gémard expõe uma metodologia de trabalho que eu apliquei ao longo do meu estágio curricular:

“chaque terme, comme chaque tableau, est un concentré d'histoire, celle d'une notion, d'une institution ou d'un concept juridiques, que le traducteur doit retracer et parcourir, en diachronie, afin d'en saisir le sens dans toutes ses nuances et d'en comprendre la portée avant de les reproduire, en synchronie, dans son texte d'arrivée. Muni de cette information, il passera plus aisément à l'étape suivante de la comparaison de ces données avec celles du terme potentiellement équivalent dans l'autre langue et dans l'autre système.” (Gémar, 2015, p. 484).

O mesmo pode ser dito para a transposição do estilo do português jurídico escrito: a sintaxe é muito complexa, com frases que podem servir de parágrafos inteiros, e com, às vezes, muitas repetições ou redundância. No meu entender, ao transpor a mensagem do texto jurídico português para o francês jurídico, é importante que o tradutor divida as frases com o objetivo de criar enunciados claros, método de redação mais natural em língua francesa, e que fuge às redundâncias e às frases demasiado longas, que favorecem a confusão do leitor. Porém, isso deve ser feito sem alterar a mensagem do texto de partida no texto de chegada.

CAPÍTULO IV: ANÁLISE CRÍTICA DAS ATIVIDADES REALIZADAS

No presente capítulo, proponho uma análise de algumas atividades realizadas. Optei por não desenvolver reflexões relativamente à orçamentação, nem ao processo de revisão apresentados no capítulo II, uma vez que estas atividades não foram centrais ao meu estágio. Mais, sendo limitado o meu desempenho da atividade de orçamentação, todas as considerações pertinentes relativamente à mesma foram expostas nos respetivos subcapítulos, aqui já desenvolvidos. No tocante ao processo de revisão, outro motivo de não dedicar a essa atividade um subcapítulo no presente capítulo de análise, é que de certa forma, esta atividade é incluída na minha análise no ponto IV.3., uma vez que considero, nesse subcapítulo apenas traduções finais, que são o resultado de várias fases de revisão. Após considerado o processo de certificação, irei, no presente capítulo, focar-me na atividade tradutória, principal atividade do meu estágio.

4.1. Processo de certificação

Conforme exposto no capítulo II, não participei nesse processo, uma vez que, à época do estágio, não tinha obtido o meu diploma de mestrado, não estava inscrito em nenhuma associação de tradutores (pré-requisito fundamental na Alliance Française de Porto), nem tinha aberto atividade profissional.

Durante o estágio, tive a oportunidade de observar o processo de certificação de traduções, de modo a familiarizar-me com os procedimentos aos quais serei sujeito como profissional da tradução jurídica e de documentos oficiais. O serviço de tradução da Alliance Française de Porto, conforme explicado anteriormente, beneficia de uma relação privilegiada com a administração francesa, permitindo que as traduções realizadas por esse serviço destinadas à França não necessitem uma certificação feita por um notário, mas uma simples declaração bilingue preenchida e assinada pelos tradutores do serviço. Assim sendo, foi-me pedido, para um dado projeto de tradução, a realização de declarações do tradutor. Estas declarações não foram utilizadas para a entrega dos documentos traduzidos, mas foram-me pedidas de modo que me familiarizasse com dois fatores essenciais: a forma de preencher o modelo fornecido pela Alliance Française de Porto, o fator mais simples dos dois, e a quantidade de declarações a fornecer segundo os conteúdos constituintes de um dado projeto de tradução. Como futuro tradutor ainda inexperiente, parecia-me simples este segundo fator: um projeto de tradução necessita uma declaração. Porém, a Dra. Sandrine Fidalgo ensinou-me que não se devia contar assim o número de declarações necessárias. De facto, descobri que se deve preencher uma declaração por documento. Ora,

um projeto de tradução não é necessariamente composto por um único documento, como veremos a seguir. Assim sendo, para um só projeto de tradução, tive de realizar quatro declarações do tradutor.

Estas declarações, redigidas em formato bilingue (português e francês), em que estão indicados a identificação do tradutor, com o nome completo, número de sócio da Associação Portuguesa de Tradutores (APT), e a sua qualidade de tradutor para a Alliance Française de Porto. A seguir, está especificado que a APT e a Alliance Française de Porto são duas entidades referidas na lista dos tradutores da Embaixada de França em Portugal. Uma vez exposta toda a informação necessária, segue-se a declaração propriamente dita do tradutor, em que são especificadas as línguas de trabalho para o documento traduzido, o número de páginas que compõem o texto de partida, o tipo de documento traduzido e o nome do titular do documento. O documento acaba com a indicação do lugar e da data de emissão, junto da assinatura do tradutor.

4.2. Projetos de tradução

Como mencionado no capítulo II deste relatório, foram realizados, ao longo do estágio, vários projetos de tradução. A maior parte deles (84%) do português para o francês, a minha língua materna. Nesta parte do relatório, procedo a uma breve análise dos documentos de partida por mim traduzidos; apresento as características dos mesmos, reservando, porém, a análise das estratégias, complexidades e elementos tradutórios, do processo de tradução em si, para o subcapítulo 4.3.

4.2.1. Certificados de trabalho

Durante o meu período de estágio, realizei a tradução de dois certificados de trabalho (anexos 2 e 3).

O primeiro tem apenas uma página, e foi traduzido do francês para o português. O documento vem duma instituição de saúde suíça.

A seguir, realizei a tradução de outro certificado de trabalho de uma página, de francês para português. O documento provém de uma empresa cuja sede é sita em Aveiro. Trata-se de uma retradução. De facto, algumas pistas deixam entender que o documento de partida em francês resulta de uma tradução. Elementos tais como as datas, bem como a denominação de quem assinou e carimbou o documento indicam essa factualidade.

4.2.2. Currículos profissionais

Dentro dos tipos de textos trabalhados durante o estágio que não pertencem nem à tradução jurídica, nem à tradução de documentos oficiais, encontram-se dois currículos profissionais (anexos 4 e 5). O primeiro currículo tem uma página, o segundo tem duas.

4.2.3. Documentos das esferas educativa e universitária

Ao longo do estágio, realizei várias traduções de documentos provenientes da esfera educativa, alguns originários de instituições universitárias. A tradução deste tipo de documentos não pertence à tradução jurídica, mas sim à tradução de documentos oficiais.

O primeiro documento destas esferas que traduzi durante o estágio foi um certificado de acesso ao ensino superior (anexo 6). O documento foi traduzido por mim do português para o francês. Tem uma única página. É composto por dois parágrafos detalhando os dados pessoais do aluno em questão, inclusive a sua classificação final.

Realizei igualmente a tradução de um diploma e de um certificado de aproveitamento (anexo 7). Estes documentos, provenientes de uma instituição universitária⁵, totalizam quatro páginas a traduzir para o francês.

Foi-me também encaminhado um documento de uma página (anexo 8). Esta declaração, apesar de assim ser designada, é, na verdade, mais próxima de um diploma de Licenciatura.

Por último, nesta categoria de documentos, traduzi dois brevets (anexo 9) do francês para o português. Estes documentos são diplomas franceses, compostos, cada um, por uma página.

4.2.4. Atestado médico

O projeto de tradução de um atestado médico (anexo 10), relativo às capacidades físicas para desempenhar as tarefas profissionais, tinha apenas uma página, e foi traduzido do português para o francês. Integra a tradução de documentos oficiais.

⁵ Não devem ser divulgadas informações que possibilitem a identificação de pessoas ou instituições, de acordo com o ponto 18 das Normas para Formação de Teses de Doutoramento e de Trabalhos de Mestrado e para sua Disponibilização no RepositórioUM: “Nas Teses de Doutoramento ou nos trabalhos de Mestrado, não podem ser incluídos dados ou imagens que permitam identificar pessoas ou instituições, pelo menos sem prévia autorização, escrita dos mesmos ou dos seus responsáveis legais, a qual deve ser integrada no trabalho.”.

4.2.5. Certificados de formação profissional

Traduzi, ao longo dos quatro meses de estágio, muitos certificados de formação profissional.

Os dois primeiros projetos de tradução (anexos 11 e 12) por mim realizados são compostos respetivamente por dois certificados distintos, ambos apresentando uma formatação bastante semelhante à formatação dos diplomas franceses (orientação horizontal, pouco texto e vários elementos visuais, em oposição com os diplomas universitários portugueses que me foram apresentados ao longo do estágio). Tal como os diplomas universitários, a tradução destes certificados pertence à tradução de documentos oficiais. Ambos os certificados têm, respetivamente, uma página, e foram por mim traduzidos do português para o francês.

Procedi igualmente à tradução do português para o francês de um projeto contendo sete certificados de formação profissional (anexo 13). Considero este projeto dividido em duas partes. Apesar de todos os documentos serem certificados de formação profissional, distinguem-se duas estruturas diferentes. Os quatro primeiros certificados têm uma formatação relativamente parecida com um certificado de aproveitamento, isto é, organizam-se em tabelas. Os últimos três têm uma formatação comparável aos certificados apresentados no parágrafo anterior.

4.2.6. Certidão permanente

O projeto seguinte foi a tradução de uma certidão permanente (anexo 14) de cinco páginas, a traduzir do português para o francês. Este projeto pertence à tradução de documentos oficiais. Trata-se de um documento extremamente repetitivo, em que só mudam os dados numéricos e pessoais das pessoas nele mencionadas.

4.2.7. Certificado do registo criminal

O documento por mim traduzido, do português para o francês, provém da esfera judicial, pertencendo, obviamente, à tradução jurídica. Trata-se de um certificado do registo criminal (anexo 15) devidamente assinado pelos Serviços de Identificação Criminal, constituído apenas de uma página.

4.2.8. Atos notariais

A maior parte dos documentos que traduzi durante o estágio eram documentos oficiais ou jurídicos. Os seguintes documentos pertencem à tradução jurídica, sendo todos eles atos notariais.

O primeiro ato notarial por mim traduzido, segundo a tipologia exposta no ponto III.1.1., foi uma partilha do património conjugal (anexo 16). O documento tem quatro páginas. Contém a indicação

“Conservatória do Registo Civil Coimbra”, apesar de ser assinado por uma notária. Esta tradução foi feita do português para o francês.

Traduzi igualmente do português para o francês uma habilitação de herdeiros (anexo 17), um documento de duas páginas. Este documento, redigido e assinado por um notário, foi alvo de um processo bastante longo até chegar a uma tradução satisfatória.

4.2.9. Atos do estado civil

Nas tipologias textuais da tradução jurídica apresentadas no capítulo anterior, menciono os atos do estado civil. Durante os quatro meses passados no serviço de tradução da Alliance Française de Porto, tive a oportunidade de traduzir alguns documentos desta tipologia textual.

O assento de nascimento (anexo 18), primeiro ato do estado civil por mim traduzido, é um documento que pode causar uma certa confusão para o jovem-tradutor jurídico em francês e português. De facto, existe, em Portugal, o assento de nascimento e a certidão de nascimento. Em França, existe a “*copie intégrale d’acte de naissance*” e o “*extrait d’acte de naissance*”. Estes documentos, apesar de terem um objetivo extremamente semelhante, são diferentes. Para este projeto de tradução, tive de traduzir um assento de nascimento com duas páginas (a segunda estando quase vazia) de português para francês.

No mesmo dia em que me foi pedida a tradução acima apresentada, também me foi dado um assento de óbito (anexo 19) de duas páginas para traduzir do português para o francês. Os elementos acima explicados e que se aplicam ao assento de nascimento também se aplicam ao assento de óbito. Isto é, existe o assento e a certidão de óbito, tal como a “*copie intégrale d’acte de décès*” e o “*extrait d’acte de décès*”.

O último ato do estado civil que traduzi é uma *copie intégrale d’acte de reconnaissance* (certidão de perfilhação) (anexo 20). Este documento tem uma página e é relativamente parecido com os assentos de nascimento e de óbito acima apresentados. Traduzi este documento do francês para o português.

4.2.10. Decisões de Justiça e contrato

Foram vários os documentos traduzidos nesta categoria.

A tradução de uma ação de processo comum (anexo 21) é um dos projetos-chave do meu estágio: é um projeto que pertence à tradução jurídica e que, de todos os projetos realizados durante o

estágio, mais exemplificou as complexidades linguísticas, textuais e culturais do texto jurídico. Este documento de treze páginas que releva da esfera judicial, proveniente dum Tribunal Judicial no âmbito de um processo de investigação de paternidade, foi por mim traduzido do português para o francês.

Traduzi também um contrato promessa de compra e venda (anexo 22), composto por sete páginas. Traduzi este documento do português para o francês. A este pedido, foi acrescentado um pedido de orçamento. Uma vez a proposta de orçamento aceite, comecei a tradução deste documento.

Por último, procedi à tradução de uma ata de conferência de progenitores proveniente dum Tribunal Judicial (anexo 23). O documento tem quatro páginas e foi por mim traduzido do português para o francês.

4.2.11. Dossiês para a emigração

Uma vez que o contexto de estágio coloca o estagiário numa situação de trabalho semelhante à dos tradutores do serviço de tradução da Alliance Française de Porto, realizei traduções de dossiês. De facto, o serviço de tradução da Alliance Française de Porto é muito solicitado para a tradução de dossiês compostos por vários tipos de documentos, tipicamente documentos pedidos por administrações estrangeiras (nomeadamente a administração suíça), geralmente em contexto de emigração, como explicado no capítulo anterior.

O primeiro dossiê (anexo 24) é composto de um cartão de cidadão, de uma cédula profissional, de um certificado do registo criminal e de um diploma de Mestrado, totalizando quatro páginas. Traduzi estes documentos do português para o francês. Alguns pertencem à tradução de documentos oficiais, outros à tradução jurídica. Os documentos que pertencem à tradução jurídica neste dossiê são o cartão de cidadão, que é um ato do registo civil, e o certificado do registo criminal, um texto da esfera judicial. Este dossiê foi, para mim, a oportunidade de traduzir novos tipos de documentos (o cartão de cidadão e a cédula profissional).

Em antepenúltimo lugar, realizei a tradução de outro dossiê de tradução (anexo 25), constituído por um certificado do registo criminal e o seu anexo ECRIS (*European Criminal Records Information System*), por um diploma de mestrado e por um certificado de aproveitamento de uma instituição universitária, estes últimos dois acompanhados do suplemento ao diploma. Este dossiê totaliza dezassete páginas traduzidas do português para o francês. Esta tradução pertence à tradução de documentos oficiais, o certificado do registo criminal pertencendo, mais especificamente, à tradução jurídica.

Já muito próximo do final do estágio, realizei a tradução de mais um dossiê de tradução (anexo 26). O dossiê tem nove páginas e foi por mim traduzido do português para o francês. É composto de uma certidão (chamado assim na instituição universitária de onde provém, equivalente ao já apresentado certificado de aproveitamento), um diploma, um certificado do registo criminal e um suplemento ao diploma, fazendo com que a tradução deste dossiê pertença à tradução de documentos oficiais. Apesar deste dossiê ser composto por documentos tão semelhantes ao dossiê acima apresentado, mantém-se pertinente a sua tradução, pelo facto de a formatação dos documentos variar bastante entre universidades. A direção do serviço de tradução queria que eu tivesse um modelo de documentos de cada uma destas duas instituições universitárias porque muitos dos clientes do serviço de tradução da Alliance Française de Porto são titulares de diplomas de uma delas.

4.3.Desafios e propostas tradutórias

Agora que foram brevemente apresentados os projetos de tradução realizados e as suas características, proponho, nesta parte, exemplificar e detalhar as dificuldades encontradas.

4.3.1. Tradução para o português

A tradução para o português foi, para mim, uma das maiores dificuldades. De facto, os tradutores costumam traduzir para a sua língua materna, e a maior parte dos projetos desenvolvidos durante o estágio curricular foram traduções para a minha língua materna, o francês. Porém, como exposto no primeiro capítulo e no subcapítulo anterior, também realizei traduções para o português.

Traduzir neste sentido foi bastante desafiador para mim. Esta grande dificuldade vem de uma facticidade: o meu nível de português não é suficiente para realizar tradução para esta língua com facilidade. De facto, só falo português há três anos, e desenvolvi o meu português no âmbito da vida quotidiana. Assim sendo, devo admitir que ainda cometo alguns erros de português. Mesmo tirando os erros de português que cometo, a redação em língua portuguesa é algo que ainda me é estranho. Consequentemente, ainda que não cometa erros de língua, a minha escrita em português não é, de todo, natural. Por esse motivo, não tenciono, no futuro, trabalhar muito no sentido FR>PT.

Exemplifica-se esta dificuldade nos seguintes segmentos:

Certificat de travail (anexo 2)		
Texto de partida	Texto de chegada (primeira versão)	Texto de chegada (versão final)

[...] Madame a associé leurs proches au processus de soins [...]	[...] a Senhora incluiu os seus próximos nos processos de cuidados [...]	[...] a Senhora soube incluir os familiares nos processos de cuidados [...]
--	--	---

Tabela 2: trecho do anexo 2 (texto de partida, primeira versão do texto de chegada e versão final do texto de chegada)

Este primeiro exemplo demonstra o que afirmo no parágrafo anterior: apesar de não ter cometido um erro de língua em si, a minha escolha terminológica não soa natural, e falta de fluidez. O acréscimo do determinante possessivo “seus” para traduzir “*leurs*” pode ser problemático. Em português, o uso deste determinante pode criar alguma confusão. De facto, pode-se usar este determinante para indicar que se trata dos familiares da Senhora, ou pode-se usar para indicar que se trata dos familiares dos pacientes. Esta confusão só se resolve ao ler a frase em contexto, se a tradução deixar claro o resto dos elementos textuais que precedem e seguem o trecho aqui discutido.

Na versão final deste projeto de tradução, podemos ver que substituí “os seus próximos” por “os familiares”. Esta escolha permitiu apagar a confusão acima explicada, e uma redação em língua portuguesa mais fluida e natural.

Certificat de travail (anexo 2)		
Texto de partida	Texto de chegada (primeira versão)	Texto de chegada (versão final)
Madame nous quitte de son plein gré.	A Senhora nos deixa por sua livre vontade.	A Senhora deixa-nos por vontade própria.

Tabela 3: trecho do anexo 2 (texto de partida, primeira versão do texto de chegada e versão final do texto de chegada)

Através deste segundo exemplo, posso desenvolver uma curta reflexão sobre uma das minhas maiores dificuldades em língua portuguesa: a escolha entre próclise e ênclise. De facto, essa escolha ainda me é difícil e pouco natural, porque não existe em língua francesa. Na verdade, a língua francesa não tem esta problemática porque o pronome precede sempre o verbo ao qual se refere. O português não é extremamente rígido com esta regra, uma vez que ambas as opções são, tecnicamente, corretas. Porém, fatores culturais fazem com que esta flexibilidade não possa ser sempre aplicada. Na primeira

versão do texto de chegada, o meu recurso à próclise aproxima o texto do português na sua variante brasileira. Ora, nosso objetivo, neste caso, não é esse.

Após ter consultado colegas nativos do português, alterei a frase para recorrer à ênclise, o que faz da frase em questão uma frase ancorada na norma europeia da língua portuguesa.

Certificat de travail (anexo 2)		
Texto de partida	Texto de chegada (primeira versão)	Texto de chegada (versão final)
Nous regrettons vivement son départ et la remerciements vivement de sa collaboration.	Lamentamos muito a sua saída e agradecemos-la muito pela colaboração.	Lamentamos muito a sua saída e agradecemos bastante a sua colaboração.

Tabela 4: trecho do anexo 2 (texto de partida, primeira versão do texto de chegada e versão final do texto de chegada)

Este segmento, por outro lado, revela um erro gramatical relacionado com o objeto do agradecimento. De facto, apesar de a forma “agradecemos-la” existir, esta não é adequada ao contexto da frase. “Agradecemos-la” é uma forma gramatical que põe ênfase no motivo do agradecimento, e não na pessoa a quem se agradece. Por exemplo, “agradecemos-lhe” é uma opção correta neste caso, porque enfatiza quem se agradece. A primeira versão do texto de chegada, em outras palavras significaria “agradecemos a colaboração”, omitindo a quem se agradece.

Como solução, escolhi na versão final do texto de chegada “agradecemos bastante a sua colaboração”, que transmite a mesma mensagem e ideia que “agradecemos-lhe pela colaboração”. Entre estas duas opções, trata-se de uma questão de preferência estilística, porque ambas as opções envolvem as mesmas ênfases.

Brevet National de Sécurité et de Sauvetage Aquatique (anexo 6)		
Texto de partida	Texto de chegada (primeira versão)	Texto de chegada (versão final)
[...] le 5 décembre 2019	[...] 5 de dezembro de 2019	[...] 05 de dezembro de 2019

Tabela 5: trecho do anexo 6 (texto de partida, primeira versão do texto de chegada e versão final do texto de chegada)

Este último exemplo relativo à dificuldade de redigir e traduzir numa língua não-materna relaciona-se mais com a dimensão normativa da escrita em língua portuguesa, através do exemplo da escrita dos números. Como podemos ver, em língua francesa, se se tratar de uma data com um número inferior a dez, omite-se o zero. Em língua portuguesa, o zero deve ser escrito.

Neste caso, trata-se mesmo de uma lacuna de conhecimento das normas de escrita em língua portuguesa da minha parte. Felizmente, esta falta de conhecimento é algo fácil de resolver e não se trata de uma complexidade linguística em que duas visões do mundo (uma para cada língua) entrem em confronto.

4.3.2. Equivalência entre os sistemas nacionais e os elementos culturais

Uma das maiores dificuldades em tradução jurídica e de documentos oficiais é a tradução de elementos culturais. Existem elementos culturais de vária ordem, mas os mais abordados ao longo do meu estágio curricular foram os sistemas nacionais, nomeadamente jurídicos, educativos e de saúde.

Estes elementos são importantíssimos nos textos jurídicos e oficiais, porque são eles que ancoram a ideia abstrata do texto à realidade à qual pertence este último. Portanto, não se pode simplesmente omitir elementos culturais ao realizar projetos de tradução. Nesta perspetiva, resta tentar encontrar um equivalente na cultura de chegada, ou então explicar a função, a importância ou o sentido destes elementos. Estes elementos e o seu tratamento se relacionam obviamente, segundo o modelo de Prieto Ramos, com a competência temática e cultural, aplicável não só a documentos jurídicos, mas também a qualquer documento oficial.

Vejamos alguns exemplos:

Certificado de acesso ao ensino superior (anexo 6)

Texto de partida	Texto de chegada
[...] o Curso Profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (Nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações) [...]	[...] baccalauréat professionnel de Technicien de Gestion d'Équipements Informatiques (Niveau 4 du Cadre des Certifications Professionnelles portugais ²) [...]
	<i>Ndt²: équivalent au Niveau 4 du cadre français des certifications professionnelles.</i>

Tabela 6: trecho do anexo 6 (texto de partida e texto de chegada)

O segmento aqui apresentado exemplifica uma possível estratégia de resolução do problema de transposição dos elementos culturais do texto e da cultura de partida para o texto e a cultura de chegada. Os elementos culturais aqui discutidos relacionam-se com a organização nacional da educação em Portugal. Para que estes elementos façam sentido para um leitor francês, e de modo a possibilitar a compreensão destes elementos-chave do texto de partida, portadores de informação essencial para o objetivo do documento, optei por adaptar o máximo possível estes elementos à cultura de chegada.

Isto foi feito através da procura de um equivalente em língua francesa. De facto, eu tenho plena noção de que não é dito, no texto de partida, que o aluno passou o exame nacional. Porém, aparece, na minha tradução, “*baccalauréat*”, o exame equivalente em França ao exame nacional português. Esta escolha justifica-se pelo facto de que o termo “*baccalauréat*” em francês tem um duplo sentido: pode referir o exame em si, mas também serve de denominação comum a todos os cursos do ensino secundário: “*baccalauréat général*”, “*baccalauréat professionnel*”, “*baccalauréat technique*” ... Portanto, aqui, o termo “*baccalauréat*” não remete para o exame, mas sim para o curso concluído pelo aluno. O resto da denominação do diploma foi traduzido literalmente.

No tocante ao texto entre parênteses, traduzi com base no equivalente do sistema francês. O Quadro Nacional de Qualificações, na França, é chamado “*Cadre national des certifications professionnelles*”. Sendo estes equivalentes, optei pelo uso desta denominação no texto de partida, mediante uma pequena alteração. Não podia deixar o termo “Nacional” tal e qual no texto de chegada, uma vez que isso remetia ao *Cadre national des certifications professionnelles* francês. Isto é, se eu tivesse traduzido “Nacional” literalmente, esta expressão no texto de partida significaria que o documento, proveniente de uma escola profissional portuguesa, referia o sistema francês de classificação

dos níveis de qualificação. Portanto, adaptei o termo “Nacional” no texto de chegada de modo a evitar qualquer tipo de contrassenso e confusão, optando pela transformação de “Nacional” para “*portugais*”.

Mas não basta substituir uma palavra por outra, aqui. Foi importante também acrescentar uma nota do tradutor explicando que, em ambos os sistemas aqui discutidos, os níveis 4 são equivalentes. É fácil para o jovem tradutor se esquecer do facto de que o nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações poderia ser equivalente a outro nível do *Cadre national des certifications professionnelles*.

Partilha do Património Conjugal (anexo 16)	
Texto de partida	Texto de chegada
Regime de bens do casamento – celebrado segundo o regime de comunhão de adquiridos.	Régime matrimonial – communauté réduite aux acquêts.

Tabela 7: trecho do anexo 16 (texto de partida e texto de chegada)

Existem casos em que o tradutor jurídico consegue encontrar um equivalente exato entre dois sistemas jurídicos diferentes, como aqui. Recorri à equivalência funcional (Gémar, 2015, p. 485), uma vez que se trata de “*termes dont l’équivalence est évidente, reconnue ou établie*” (Gémar, 2015, p. 484). Apesar de a proposta de tradução estar muito próxima do enunciado do texto de partida, não posso afirmar que a tradução do segmento seja literal, uma vez que algumas unidades textuais foram omitidas. É o caso de “celebrado segundo o regime de”, que omiti inteiramente, dado que só iria tornar o texto francês mais pesado e menos natural, quando esta informação é, em língua francesa, presente, mas implícita.

Partilha do Património Conjugal (anexo 16)	
Texto de partida	Texto de chegada
- verba 1.1 da TGIS [...]	- point 1.1 de la TGIS ⁴ [...]

	<i>Ndt^o : : TGIS – Au Portugal, il s'agit d'un tableau général indiquant les impôts dus au titre de divers actes et opérations, notamment : les actes notariés, l'obtention de diverses licences, l'émission de chèques etc. Le taux d'imposition est variable.</i>
--	---

Tabela 8: trecho do anexo 16 (texto de partida e texto de chegada)

Em casos como este, em que não existe equivalente na cultura de chegada, recorri, sob aconselhamento da supervisora, à nota do tradutor, que permite a explicação dos conteúdos ancorados num contexto cultural desconhecido dos leitores do texto de chegada, e que podem ser, às vezes, intraduzíveis. Este é um ótimo exemplo por dois motivos: o primeiro é que o trecho “intraduzível” é extremamente curto, assim contrariando a ideia segundo a qual a dificuldade de uma tradução se relaciona com o tamanho do texto a traduzir. Claramente, aqui, a dificuldade não vem da quantidade de texto a traduzir, mas sim do conteúdo que deve ser traduzido. Em segundo lugar, este é um bom exemplo porque a nota do tradutor explica ao leitor do texto de chegada, e de modo relativamente claro, o propósito da TGIS e do conceito no qual esta se baseia, o imposto selo. Poder-se-ia argumentar que a glosa intratextual seria, também, uma opção. Porém, na minha opinião, a nota do tradutor faz mais sentido neste caso, uma vez que não é sujeita a limites tão restritos em termos de espaço, permitindo que o tradutor explique mais detalhadamente e mais justamente os elementos culturais que podem ser a base de dificuldades de compreensão para o leitor-alvo.

Ação de Processo Comum (anexo 21)	
Texto de partida	Texto de chegada
Tribunal Judicial da Comarca [anonimizado] Juízo de Família e Menores de [anonimizado] – Juiz 3	Tribunal Judiciaire de première instance de la circonscription de [anonimizado] Juge aux affaires familiales de [anonimizado] – Chambre 3

Tabela 9: trecho do anexo 21 (texto de partida e texto de chegada)

Os sistemas jurídicos português e francês, embora pertençam à mesma família do Direito, são diferentes. As diferenças entre eles podem ser encontradas a nível legislativo (isto é, as leis, os decretos-leis, e os outros textos normativos variam de um sistema para outro), mas também a nível organizacional, institucional e estrutural. De facto, ambos os sistemas organizam-se à volta de figuras, instituições e mecanismos que diferem entre cada sistema, sendo estas algumas das diferenças cuja existência saliente sem listar, ao fim da parte 3.1.2.

Este exemplo demonstra essa factualidade em poucas palavras. O conceito de comarca é algo estranho ao Direito francês. Isto faz com que seja um elemento da cultura jurídica portuguesa difícil de transpor na cultura jurídica francesa. A única solução que encontrei para a resolução de tal dificuldade foi fugir às propostas de tradução do termo feitas pelos tradutores automáticos, nenhuma delas sendo satisfatória, e voltar à raiz do problema: o sentido do termo “comarca”. Aqui é que se exemplifica o método de trabalho do tradutor jurídico. De facto, muitas vezes, o tradutor jurídico deve voltar à raiz do termo ou conceito problemático de modo a entender o seu sentido, a sua importância, e a sua utilização no texto de partida. Uma vez feito este trabalho de pesquisa, cabe-lhe a missão de procurar, seja nos seus próprios conhecimentos, seja através da consulta de materiais e fontes especializadas, um termo equivalente na língua de chegada. Porém, isto nem sempre resulta. Existe casos em que o tradutor deve entender que certos termos e conceitos não têm equivalentes na língua de chegada, como neste caso. Quando me apercebi da impossibilidade de encontrar, na língua francesa, um termo equivalente ao termo e conceito de comarca, deparei-me com um verdadeiro bloqueio. A única solução que me restava era a explicitação do sentido do termo em língua francesa. Após consulta interna, optei pelo termo “*circonscription*”, que no contexto da língua francesa costuma ser utilizado em contexto político, no âmbito eleitoral. Porém, o dicionário online da Académie Française dá uma definição menos restrita deste termo: “*Division administrative, militaire ou religieuse d’un territoire. Le diocèse est une circonscription ecclésiastique. Créer une nouvelle circonscription.*”. Na verdade, uma comarca é simplesmente uma divisão jurídico-administrativa feita numa base territorial. Assim sendo, o termo “*circonscription*” é uma opção viável para a tradução do termo “comarca”. Não acho pertinente a especificação “*circonscription judiciaire*”, uma vez que o carácter judicial é claramente indicado pela natureza do documento.

No tocante à expressão “*de première instance*”, escolhi recorrer a esta explicitação porque, sendo a organização da Justiça portuguesa diferente da organização da Justiça francesa, é crucial que o leitor entenda de que instância se trata neste documento. Ainda para mais, embora eu não tenha traduzido o dossiê todo, sei que este é composto, também, de uma decisão do tribunal da relação, um

tribunal de segunda instância. Assim, considerando que o leitor do texto de chegada deveria, em princípio, receber todos os elementos do dossiê, achei oportuna a explicitação do grau do tribunal de qual provém este documento.

Relativamente aos outros elementos deste exemplo, volto a justificar a minha escolha com as referências a Jean-Claude Gémard (2015, pp. 484-485) acima mencionadas, uma vez que se tratam de casos semelhantes.

Ação de Processo Comum (anexo 21)	
Texto de partida	Texto de chegada
Estipula o art.º 1817º do CC (aplicável à investigação de paternidade por força da remissão operada pelo art.º 1873º do mesmo diploma legal): “1 – A acção de investigação de maternidade só pode ser proposta durante a menoridade do investigador ou nos dez anos posteriores à sua maioridade ou emancipação. 2 – Se não for possível estabelecer a maternidade em consequência do disposto no artigo 1815.º, a acção pode ser proposta nos três anos seguintes à rectificação, declaração de nulidade ou cancelamento do registo inibitório. 3 – A acção pode ainda ser proposta nos três anos posteriores à ocorrência de algum dos seguintes factos: a) Ter sido impugnada por terceiro, com sucesso, a maternidade do investigador;	L'article 1817 du Code Civil portugais (qui est applicable à la recherche en paternité en vertu de l'article 1873 du même Code) dispose : « 1 – La procédure de recherche en maternité ne peut être intentée que si la personne à l'origine de la procédure est mineure, ou dans les dix ans suivant sa majorité ou son émancipation. 2 – Dans le cas où ce qui est prévu à l'article 1815 rend impossible l'établissement de la maternité, la procédure peut être intentée dans les trois ans suivant la rectification, déclaration de nullité ou annulation de l'inhibition. 3 – La procédure peut aussi être intentée dans un délai de trois ans après que : a) La maternité de la personne à l'origine de la procédure a été contestée par un tiers, avec succès ;

b) Quando o investigador tenha tido conhecimento, após o decurso do prazo previsto no n.º 1, de factos ou circunstâncias que justifiquem a investigação, designadamente quando cesse o tratamento como filho pela pretensa mãe;	b) La personne à l'origine de la procédure a eu connaissance, une fois le délai prévu au point n° 1 écoulé, de faits ou circonstances qui justifient la recherche, à savoir lorsque la supposée mère cesse de le traiter comme son enfant ;
c) Em caso de inexistência de maternidade determinada, quando o investigador tenha tido conhecimento superveniente de factos ou circunstâncias que possibilitem e justifiquem a investigação.	c) La personne à l'origine de la procédure a eu connaissance de faits ou circonstances qui rendent possible et qui justifient la procédure, dans les cas où la maternité est totalement indéterminée.
4 – No caso referido na alínea b) do número anterior, incumbe ao réu a prova de cessação voluntária do tratamento nos três anos anteriores à propositura da acção.”	4 – Dans le cas exposé à l’alinéa b) du point précédent, il incombe au défendeur de prouver que la mère a cessé volontairement de s’occuper de la personne qui a intenté la procédure dans les trois ans précédant l’engagement de la procédure.» <i>[notre traduction]</i>

Tabela 10: trecho do anexo 21 (texto de partida e texto de chegada)

A Ação de Processo Comum por mim traduzida é um texto extremamente rico em elementos culturais, principalmente jurídicos, e poderia servir para exemplificar inúmeros elementos problemáticos em tradução jurídica, bem como dificuldades por mim encontradas junto das suas respetivas soluções. Este será o último exemplo tirado deste projeto de tradução, de modo a mostrar a diversidade de textos por mim traduzidos, bem como o facto de elementos problemáticos a nível cultural se encontrarem em quase todos os tipos de documentos jurídicos.

Este exemplo foca-se na intertextualidade no discurso jurídico. Os textos da esfera judicial costumam remeter ou indicar ao leitor textos do Direito objetivo (o texto legislativo), criando assim ocorrências de intertextualidade. O tratamento desta intertextualidade foi, para mim, uma fonte de questionamentos e de dúvidas. Como devem ser tratados tais elementos do texto? Que norma de redação deve ser aplicada?

Quando descobri o texto de partida e as suas numerosas referências a artigos do Direito objetivo português, bem como citações diretas deste Direito e da jurisprudência, fui confrontado com a dúvida: traduzir ou não estes elementos. O meu instinto foi traduzir apenas a jurisprudência, mas não os textos legislativos. Considerei que traduzir jurisprudência é o mesmo processo que traduzir o texto de partida, enquanto traduzir a lei portuguesa sem ser mandatado por uma instituição oficial do sistema jurídico português seria ultrapassar as minhas prerrogativas como tradutor. Porém, dado que o texto legislativo, no direito romano-germânico, serve de base às decisões de Justiça, não o traduzir seria empobrecer o texto de chegada, tornando-o impercetível para o leitor não-lusófono. Como é óbvio, isto vai ao contrário do propósito da tradução, o qual é de transmitir a mensagem do texto de partida para o texto de chegada. Ora, esta mensagem não será completa, na sua transmissão, se o tradutor deixar elementos-chave do texto intactos na língua de partida. Neste sentido, e após consulta interna, entendi que devia também traduzir o texto legislativo citado no texto de partida. Porém, a ideia de que não tinha sido mandatado por nenhum órgão oficial para a tradução do texto legislativo português continuava a incomodar-me. Assim sendo, após consulta com a Professora Conceição Varela, decidi traduzir as citações de textos legislativos, com a menção “*notre traduction*” no fim de cada citação, de modo a deixar claro que essas traduções de textos legislativos não eram traduções oficiais mandadas pelo Estado português e por ele reconhecidas, mas apenas traduções necessárias para o projeto.

A segunda questão à qual precisava de responder era “que norma de redação deve ser aplicada?”. O português jurídico, quando cita textos normativos (textos legislativos), recorre à uma certa norma de redação relativamente à numeração dos mesmos. O francês segue outra. Inicialmente, segui a norma francesa, uma vez que o texto de chegada devia inscrever-se na língua e cultura francesa. Após revisão, foi-me recomendado seguir a norma portuguesa. O argumento é que se o leitor do texto de chegada quiser pesquisar os textos normativos citados, a redação portuguesa é necessária, sendo ela a materialização escrita de um método de organização e “armazenamento” dos textos legislativos. Isto é, esta redação é a representação escrita do sistema de codificação do Direito português. Este argumento convenceu-me, e, pontualmente, decidi ir contra a minha estratégia de tradução, e manter elementos estrangeiros no texto de chegada.

Atestado médico (anexo 10)	
Texto de partida	Texto de chegada

Ministério da Saúde	Ministère de la Santé portugais
Região de Saúde Norte	Região de Saúde Norte ¹
ULS ALTO MINHO	ULS ALTO MINHO ²
Unidade de Saúde USF LETHES	Unité de Santé USF LETHES ³
	[...]
	<i>Ndt¹ : Região de Saúde NORTE signifie, dans le système français, que le cabinet médical à l'origine du présent document dépend de l'Agence Régionale de Santé du Nord du Portugal</i>
	<i>Ndt² : ULS ALTO MINHO (Unidade Local de Saúde Alto Minho) peut être traduit en français par Centre de Santé Local de l'Alto Minho</i>
	<i>Ndt³ : USF (Unidade de Saúde Familiar) peut être traduit en français par Centre de Santé Familiale</i>

Tabela 11: trecho do anexo 10 (texto de partida e texto de chegada)

No parágrafo de introdução deste subcapítulo, mencionei três sistemas nacionais: o jurídico, o educativo, e o sistema de saúde. Este último é relevante na perspectiva de elementos problemáticos para o tradutor de documentos oficiais. De facto, como mostra o exemplo acima colocado, existem, entre França e Portugal, grandes diferenças na organização do sistema de saúde. Embora a tradução de “Ministério da Saúde” não seja difícil, a tradução dos outros segmentos deste exemplo já é algo mais complexo.

O método de trabalho aplicado para a resolução desta complexidade mantém-se o mesmo: para conseguir traduzir elementos ancorados numa realidade cultural e organizacional diferente da realidade da minha língua materna, o francês de França, foi preciso um verdadeiro trabalho de pesquisa de modo a entender o significado de cada segmento e o funcionamento do sistema da saúde português. Uma vez realizadas as pesquisas necessárias, procurei equivalências dos elementos a traduzir no sistema francês.

Porém, os dois sistemas têm uma estruturação fundamentalmente diferente, o que me levou a recorrer à nota do tradutor.

4.3.3. Subtilezas linguísticas em francês e português

A realização do estágio curricular foi também uma oportunidade de descobrir, através de dificuldades de cariz linguístico, subtilezas das línguas francesa e portuguesa. Admito, desde já, que, por ter realizado mais traduções para o francês, explorei mais as subtilezas desta língua através da sua utilização diária. Através de tal exploração linguística, desenvolvem-se vertentes da competência comunicativa e textual (Prieto Ramos, 2011).

Como referido no ponto 4.3.1., tenho algumas lacunas em língua portuguesa, devido à minha recente aprendizagem desta língua, o que me levou a realizar mais traduções para a minha língua materna, o francês. Com base nesta factualidade, existem dois pontos que quero sublinhar: em primeiro lugar, tive, por ter traduzido apenas quatro documentos para o português, menos oportunidades de analisar subtilezas desta língua. Em segundo lugar, poderia, assim que tiver a oportunidade, descobrir ou redescobrir certas subtilezas da língua portuguesa mais facilmente do que em língua francesa, porque tenho muito ainda por aprender sobre a língua portuguesa, o que não acontece com a língua francesa.

Seguem alguns exemplos de subtilezas descobertas ou redescobertas durante o estágio, relativas a vocabulário, normas de redação etc. da língua francesa:

O uso de maiúsculas entre parênteses retos, em língua francesa, é limitado por normas de escrita. As maiúsculas só podem ser usadas entre parênteses retos se o conteúdo textual forma uma frase completa, com sujeito, verbo e complemento, ou se a língua francesa o exige (nomes próprios etc.).

O outro exemplo tem a ver com o uso, muito comum em francês, da palavra *email*. A minha geração, que cresceu num mundo globalizado e com acesso à internet, raramente tem noção de que *email* é uma palavra inglesa, e que o francês tem uma palavra equivalente: *courriel*. Deparei-me com a necessidade de trocar a palavra *email* por *courriel* em alguns projetos de tradução.

Um último exemplo é a regra de uso de vírgulas com a conjunção de coordenação francesa *ni*. Esta é mais uma subtileza que a maior parte dos falantes nativos do francês não conhecem ou esqueceram. A vírgula só se usa com *ni* se este coordenar três elementos ou mais. Porém, a vírgula não se coloca antes do primeiro elemento

4.3.4. Sintaxe do português jurídico

Como referido no terceiro capítulo do presente relatório, o texto/discurso jurídico é acompanhado de uma língua própria. É uma fonte de dificuldades tradutórias para qualquer tradutor jurídico. Como a parte anterior, esta permite o desenvolvimento da competência comunicativa e textual (Prieto Ramos, 2011).

No meu caso, foi a base de muitos erros de tradução ao longo do estágio, que me foram apontados, e que tive de corrigir sozinho. De todos os elementos do português jurídico, o que mais me causou dificuldades não foi a terminologia, para a qual já existem fontes e métodos de trabalho, mas sim a sintaxe. A organização e estrutura lexical das frases do português jurídico pode ser para qualquer pessoa sem experiência, principalmente jovens-tradutores de origem estrangeira cuja língua materna não seja o português, algo extremamente confuso. Considero este problema mais difícil de resolver e mais complicado que os problemas de cariz terminológico pois existem inúmeros auxiliares que permitem ao tradutor superar a sua falta de conhecimento terminológico, o que não acontece com a sintaxe. Para além disso, uma falta de compreensão da sintaxe do português jurídico pode ter consequências catastróficas no produto final do processo de tradução. Tal problemática pode levar à ilegibilidade do texto ou, ainda que legível, a uma má interpretação dos conteúdos jurídicos do texto. O tradutor de um texto jurídico de francês para português que não entenda a sintaxe do português jurídico pode, sem querer, através de uma sintaxe inadequada ao tipo de tradução realizada, transmitir de maneira errada uma mensagem que poderia até ter entendido corretamente na língua de partida. No caso do português jurídico como língua de partida, como nas traduções jurídicas que realizei durante o meu estágio, acontece o contrário. O tradutor não nativo da língua portuguesa que se depara com um projeto de tradução de um texto/discurso jurídico em língua portuguesa, se não conhecer já muito bem a sintaxe do português jurídico, terá provavelmente grandes dificuldades em entender o sentido das frases e do texto de partida em geral. Esta falta de compreensão afastará, quase inevitavelmente, o texto de chegada do texto de partida, o que pode ter consequências desastrosas em tradução jurídica.

Analisemos o exemplo seguinte:

Ação de Processo Comum (anexo 21)
Texto de Partida
Tais elementos de prova não foram postos em causa pela prova produzida pelo réu, designadamente os depoimentos testemunhais de Joaquim [anonimizado], Maria [anonimizado] e

Maria [anonimizado], seus irmãos e sobrinha, respectivamente, tendo, essencialmente, os dois primeiros referido que não conheciam a mãe do autor ou qualquer relacionamento de namoro daquela com o réu (o que, porém, não invalida a sua ocorrência) e, quanto à terceira, declarado que, na sua opinião, não lhe parecia possível, do que conhecia da personalidade da sua falecida mãe, que esta pudesse ter encenado a morte do réu (circunstância que, não obstante, não se revela decisiva); acrescentou que o seu pai lhe terá, a dado momento, relatado ter sido procurado por alguém que se dizia filho do réu, admitindo a testemunha que pudesse tratar-se do autor, o qual porém, não chegou a ver, nem mesmo a poder apurar exactamente o sucedido ou a sua data, até porque o seu pai, na época, já se encontraria a iniciar um processo demencial de que actualmente padece.

Tabela 12: trecho do anexo 21 (texto de partida)

O documento foi extremamente desafiador no tocante à percepção do português jurídico, à transmissão do sentido em língua francesa, à fraseologia e à sintaxe aquando da transposição do texto de partida para a língua de chegada. Decidi analisar este exemplo pelo simples facto de que reúne todos os elementos da sintaxe do português jurídico que me causaram dificuldades ao ler e traduzir o documento do qual é extraído.

Este trecho é composto apenas por uma frase. É este o primeiro elemento que convém salientar: o comprimento das frases do português jurídico. De facto, o francês prefere recorrer a frases mais curtas por motivos de clareza. A língua portuguesa, pelo menos no âmbito jurídico, parece organizar-se com base noutro objetivo: cada frase enuncia e categoriza informações. A frase aqui discutida serve para enunciar uma factualidade, que é o relato dos depoimentos testemunhais produzidos pelo réu, mas também para separar esta enunciação dos depoimentos testemunhais dos outros elementos do processo. Assim sendo, a maiúscula e o ponto servem de fronteira entre as informações enunciadas. Em língua francesa, as frases só teriam a função de enunciação de factos e elementos do processo, e seriam pensadas como instrumento de enunciação clara.

Além do comprimento da frase, existe também a problemática do uso da pontuação. Sendo a frase tão longa, o autor do texto/discurso teve a necessidade de recorrer à pontuação. A grande quantidade de vírgulas utilizadas acabou por ser algo confuso na minha mente francesa, e destabilizou-me bastante no meu processo de leitura e análise do texto. Muitas vezes, ao longo do projeto de tradução do texto de que provém este trecho, tive de ler algumas frases repetidamente para conseguir começar a entender o sentido do discurso.

O terceiro elemento que quero sublinhar com este exemplo, e que vem completar o elemento anterior, é o uso de parênteses. Como já se sabe, as vírgulas podem, em dadas situações, substituir parênteses. Porém, embora para um leitor não nativo e não familiarizado com o português jurídico possa parecer ser aqui o caso, não é. Posso afirmá-lo simplesmente por causa da própria presença de parênteses nesta frase. Assim sendo, quando o leitor descobre que a função que tinha atribuído à pontuação não está certa, tem de voltar a ler a frase em questão, forçando-se a adaptar o seu raciocínio e adequá-lo ao verdadeiro propósito de cada elemento textual. Para além disso, este terceiro elemento também pode ser relacionado ao primeiro. O autor do texto/discurso recorre duas vezes aos parênteses. Para a minha mente francesa, é algo dificilmente compreensível, e é um uso quase abusivo dos parênteses. Do meu ponto de vista, isto indica que a frase é demasiado longa e contém demasiada informação.

Tais elementos podem, facilmente, levar o jovem-tradutor, pouco experiente, a dirigir-se para uma tradução exclusivamente literal. Porém, como visto no terceiro capítulo, o tradutor jurídico beneficia mais de uma abordagem mista entre tradução literal e tradução interpretativa. Assim sendo, podemos determinar que a sintaxe do português jurídico, pela maneira como se organiza, cria, para o tradutor inexperiente ou pouco prudente, um maior risco de produzir um texto de chegada demasiado literal, em detrimento da transmissão clara e correta da mensagem do texto de partida.

4.3.5. Estrutura textual

No contexto da tradução jurídica e de documentos oficiais, o aspeto estrutural dos textos trabalhados é um elemento importante a considerar. Deve entender, o tradutor, a composição do documento que traduz, de modo a conseguir acompanhar o raciocínio e a lógica do(s) autor(es). Isto permite uma compreensão do texto e dos seus conteúdos na sua dimensão especializada, e não apenas uma compreensão meramente linguística. O tradutor jurídico/de documentos oficiais não deve limitar o seu entendimento do texto apenas a uma questão de compreensão linguística, e deve, além disso, procurar entender os elementos subjacentes à redação do texto (os referidos raciocínio e lógica).

Em tradução jurídica e de documentos oficiais, esta necessidade vê-se reforçada por alguns elementos já expostos nos capítulos anteriores. Um destes elementos sendo, por exemplo, a voz do discurso/texto jurídico que, em dados documentos, pode variar. No caso da ação de processo comum (anexo 22), a voz do juiz e as vozes das partes e dos seus representantes (os advogados) alternam, às vezes de maneira explícita, outras vezes de maneira implícita. Neste exemplo, é crucial entender a estrutura de modo a saber identificar as vozes que produzem o documento, e entender a repartição das

suas participações. Concretamente: quando se traduzem documentos jurídicos e oficiais, é o dever do tradutor permanecer imparcial. Ora, em casos de julgamentos, podem, em alguns casos, ser encontradas indicações linguísticas de uma certa parcialidade. O tradutor não deve apagar essas indicações do texto de partida, mas sim interpretá-las de modo a entender a presença de tais elementos e o que esta presença revela sobre as vozes do discurso/texto. No caso de a ação de processo comum acima referida, a voz do Tribunal, o juiz, usa certos termos para se referir às partes. O juiz refere-se à pessoa que se encontra na origem do processo como “autor” e “investigante”. Da mesma maneira, este refere-se à pessoa que é alvo do processo como “réu” e “investigado”. Porém, nas partes em que a redação do documento se baseia no ponto de vista do investigador e das testemunhas que o apoiam (neste caso, a mãe), já não se refere à pessoa que é alvo do processo como “réu” ou “investigado”, mas sim como “pai”. Vejamos:

Ação de Processo Comum (anexo 21)
Texto de Partida
Quanto ao relacionamento que existiu entre a mãe do autor e o réu, atendeu-se ao depoimento testemunhal, claro e creível, de [nome anonimizado], mãe do autor, [...] mais se atendeu ao teor do citado depoimento testemunhal quanto ao momento e modo como o autor tomou conhecimento da identidade do seu pai (a testemunha afirmou que não contou a verdade ao filho antes porque pensava que o réu teria morrido na tropa [...])

Tabela 13: trecho do anexo 21 (texto de partida)

Neste exemplo, tirado do segundo parágrafo da Motivação, notamos que a denominação relativa ao investigado alterna, porque o ponto de vista do relato alterna. De facto, o juiz relata a Motivação, e passa a referir-se ao depoimento testemunhal da mãe do autor. A mudança de voz efetua-se na parte pintada a vermelho, e acaba na parte pintada a verde.

Para além deste elemento crucial que é a identificação das vozes do discurso/texto e da decorrente adequação da tradução, existe a questão da ordem do raciocínio. Na redação de documentos jurídicos, a ordem e a estrutura têm um papel fundamental: enriquecem o texto, são manifestações concretas de um modo de organização do raciocínio próprio ao mundo do Direito. Esta ordem é lógica, e facilita a compreensão desse raciocínio. No caso de decisões de Justiça, por exemplo, os elementos e as diferentes partes do discurso/texto são organizados de maneira clara: começamos com a identificação das partes, a exposição do problema, os factos necessários à compreensão do caso, a motivação, as

normas legais e as citações do Direito (através de jurisprudência e até da doutrina) nas quais é baseada a análise do caso e a decisão de Justiça, a análise propriamente dita e, por fim, a decisão. A ideia da qual origina esta organização permanece a mesma em outros documentos, apesar de adaptadas as diferentes partes aos usos e conteúdos de cada tipo de documento, como por exemplo os certificados do registo criminal, em que seguimos uma ordem comparável: identificação do indivíduo, motivos do pedido de certificado, conteúdo do registo criminal.

4.3.6. Formatação e reprodução dos documentos jurídico e oficiais

De todas as dificuldades acima apresentadas, a reprodução da formatação de documentos jurídicos e oficiais é a mais fácil de superar. No início do meu estágio, tinha dificuldades em reproduzir documentos cuja formatação me parece, hoje, básica. Por exemplo, a reprodução do atestado médico (anexo 10) ou ainda de certificados do registo criminal (nomeadamente o anexo 15) deu-me bastante trabalho e revelou certas dificuldades. Agora, são documentos que acho relativamente simples de reproduzir. A reprodução destes documentos inscreve-se perfeitamente na estratégia de Sylvie Lambert-Tierrafría (2007), e, apesar de ser um exercício algumas vezes demorado, é central para o tradutor de documentos oficiais poupar tempo e aumentar a sua produtividade, criando, através da reprodução dos documentos, modelos que poderá reutilizar ulteriormente.

Esta recente facilidade deve-se à experiência que ganhei ao longo do estágio, em que nenhum modelo de documento me foi fornecido para a realização dos meus projetos de tradução jurídica e de documentos oficiais, o objetivo sendo que os realizasse por inteiro, obrigando-me a procurar soluções para a reprodução dos documentos. Graças a este método, descobri mais funcionalidades do Microsoft Word, com o qual já estou ainda mais familiarizado do que antes. Assim, através de pesquisas e de tentativas falhadas, consegui reproduzir sozinho a totalidade dos documentos que traduzi.

Por outro lado, diria que foi um trabalho longo e minucioso. De facto, em certos projetos de tradução, passei mais tempo na reprodução da formatação dos documentos do que no ato tradutório em si (por exemplo, a tradução do meu primeiro certificado de aproveitamento – anexo 7; os currículos profissionais – anexos 4 e 5). Sempre tentei reproduzir a formatação dos documentos com a maior precisão possível.

É importante também admitir que, apesar de conhecer melhor as funcionalidades de formatação disponíveis no Microsoft Word, sei que irei encontrar outros documentos, no futuro, que serão mais difíceis de reproduzir, e que irão pedir muito tempo para chegar a uma reprodução satisfatória. Em

relação a este fator temporal, saliento que, embora reitere constantemente, ao longo deste relatório, a necessidade de manter a formatação do texto de partida no texto de chegada, no caso do suplemento ao diploma do anexo 26, alterei a formatação sob orientação interna, de modo a poupar tempo, uma vez que o estágio estava a acabar. Relativamente aos outros documentos deste projeto, a reprodução da formatação foi a mais fiel possível, e nenhum elemento textual se revelou problemático, devido à experiência ganha ao longo do estágio.

No tocante apenas ao aspeto composicional dos documentos, devo ressaltar que existem, em tradução jurídica, documentos cuja composição é quase igual nos sistemas francês e português. É o caso dos atos do registo civil (os assentos de nascimento e de óbito têm uma formatação quase igual ao *acte de reconnaissance* francês. Outro exemplo é a partilha do património conjugal, cuja composição/formatação é, também, muito parecida ao processo de *liquidation du patrimoine conjugal* francês). Tal facticidade é representativa das semelhanças culturais entre os sistemas jurídicos francês e português exploradas no capítulo III. Seguem dois exemplos de textos de partida, junto das respetivas reproduções:

Suplemento ao Diploma	
1. Informações sobre o Titular de Qualificação	
1.1. Apelido(s)	
1.2. Nome(s) patronímico(s)	Aurélien Roland
1.3. Data de nascimento	08-11-1996
1.4. Número ou código de identificação do estudante	257
Número do Documento de Identificação	TRF (Passaporte)
2. Informações que identificam a qualificação	
2.1. Designação da qualificação e título que confere	Medicina Integrada em Medicina Doutor (M.D.)
2.2. Principal(is) área(s) de estudo da qualificação	Outras Disciplinas
2.3. Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado	Instituto Instituto do ensino superior privado com o estatuto jurídico de instituição universitária, conforme previsto no Decreto-Lei nº 57/2015, de 28 de abril. Por atribuição do reconhecimento de interesse público e de reconhecimento de instituto, em abril de 2015 ao al. "a" do qual houve sido citado pelo Decreto-Lei nº 295/18, de 6 de agosto e com designação aprovada pela Portaria nº 806/18, de 20 de setembro. O Instituto tem como entidade instituidora e
2.4. Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3)	Não aplicável.
2.5. Língua(s) de aprendizagem/avaliação	Português

Suplemento ao Diploma
Este Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO-CEPES.
A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a "transparência" internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.).
O Suplemento não concede nem proporcionar uma descrição da natureza, nível, conteúdo, contexto e estatuto dos estudos efetuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser lido de qualquer forma de valor, designação de qualificação ou suspensão entre reconhecimento.
Devem ser preenchidas as vós designa. O não preenchimento de alguns dados acima deverá ser justificado.

Suplemento ao Diploma - Instituto
Aurélien Roland
Chave NPV: <https://www.ecoeduca.eu/npv>

Classificação ECTS	E	D	C	B	A
Definição	Suficiente	Satisfaz	Bom	Muito Bom	Excecional
Nota (10-20 Valores)	10-11	12-13	14-15	16-17	18-20

Sempre que a classificação ECTS tenha sido obtida base por base a tabela anterior são apresentadas as carateres (***) junto da respetiva classificação.

4.5. Classificação global da qualificação: B3 (Bom), Suficiente / Escala Europeia de comparabilidade: D(**)
Classificação do mestrado: 12,800

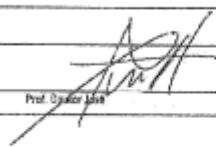
5. Informação sobre a função da qualificação

5.1. Acesso a um nível de estudos superior	O grau de mestre permite a candidatura a estudos pós-graduados, nos termos descritos no ponto 6.
5.2. Estatuto Profissional / Setor Profissional	O grau de mestre permite a atividade profissional de Médica Dentista que obedece a inscrição na respetiva Ordem.

6. Informações complementares

6.1. Outras fontes de informação: <https://www...pt> | <http://www.dges.gov.pt/pt>

7. Autenticação do suplemento

7.1. Data	dia 10 de de 2022
7.2. Assinatura	 Prof. Doutor João
7.3. Cargo	Reitor

5 | Suplemento ao Diploma - Instituto
Autêntico Reitor
Chave NPA: ... verificar em <https://verificadocuments...pt>

Figura 4: Exemplo de formatação de um suplemento ao diploma (texto de partida, anexo 25).

[Logo de :]

Supplément au Diplôme

1. Informations sur le Titulaire du Diplôme

1.1. Nom(s) de famille	
1.2. Prénom(s)	Aurélien Roland
1.3. Date de naissance	08-1996
1.4. Numéro ou code d'identification étudiant	257
Numéro du Document d'Identité	171 (Passport)

2. Informations permettant l'identification du diplôme

2.1. Désignation du diplôme et grade qu'il confère	Mestrado Integrado em Medicina Dentária ¹ , grade de master
2.2. Domaine(s) d'étude principal(aux) du diplôme	Médecine Dentaire
2.3. Désignation et statut de l'institution émettrice du diplôme ou certificat	Instituto ¹ Institution de l'enseignement supérieur privé portugais de nature juridique d'institut universitaire conformément au Décret-Loi portugais n° 57/2015 du 20 avril. L'Instituto ¹ a succédé, en avril 2015, à « ² » (lequel avait été créé par le Décret-Loi portugais n° 906/93 du 20 septembre) par la modification de la reconnaissance de son intérêt public et de sa dénomination. L'Institut a pour entité à l'origine de sa création ³ .
2.4. Désignation et statut de l'institution (si différent du point 2.3) qui gère les formations	Néant
2.5. Langue(s) d'enseignement/d'évaluation	Portugais

Ndt¹ : Institut (établissement privé).
Ndt² : « Master Intégré en Médecine Dentaire », cette dénomination désigne une formation de 5 ou 6 ans qui confère l'équivalent du diplôme national de master, sans passer par une licence séparée, puisque cette dernière est intégrée dans le cursus.
Ndt³ :

Supplément au Diplôme

Ce Supplément au Diplôme suit le modèle élaboré par la Commission Européenne, par le Conseil de l'Europe et par l'UNESCO/CEPES.

Sa finalité est de fournir suffisamment de données indépendantes pour promouvoir la « transparence » internationale et une reconnaissance juste, académique et professionnelle des qualifications (diplômes, grades, certificats, etc.). Le Supplément a été conçu de manière à fournir une description de la nature, du niveau, du contexte, du contenu et du statut des études suivies et conclues par l'individu mentionné sur le diplôme ou certificat original auquel il est annexé. Ce dernier ne doit comporter aucun jugement de valeur, déclaration d'équivalence ou suggestion sur la reconnaissance.

Les huit sections qui le composent doivent être remplies. Dans le cas contraire, il faudra justifier la vacance des sections concernées.

Notes ECTS	E	D	C	B	A
Définition	Suffisant	Satisfaisant	Bien	Très Bien	Excellent
Note (de 10 à 20)	10-11	12-13	14-15	16-17	18-20

À chaque fois que la note ECTS a été obtenue sur la base du tableau ci-dessus, les caractères (**) accompagnent leur note respective.

4.5. Moyenne générale obtenue pour le diplôme 13 (treize sur vingt), Suffisant / Échelle Européenne de comparaison : D(**)
Moyenne au millième près : 12,800

5. Informations sur la fonction du diplôme

5.1. Accès à un niveau d'études supérieur	Le grade de master permet la candidature à des formations de spécialisation réalisées après l'obtention d'un grade académique, aux termes de ce qui figure au point 8.
5.2. Statut Professionnel / Débouchés Professionnels	Le grade de master permet l'activité professionnelle de Chirurgien-Dentiste, sous réserve d'inscription à l'Ordre adéquat.

6. Informations complémentaires

6.1. Autres sources d'information <https://www. pt> | <http://www.dges.gov.pt/pt>

7. Authentification du supplément

7.1. Date	10 / 2022
7.2. Signature	<i>[signature]</i> M. le Pr. Dr. ² José.
7.3. Poste	Président

Ndt² : « Professeur Docteur » - professeur de l'enseignement supérieur, titulaire d'un Doctorat.

Figura 5: Exemplo de formatação de um suplemento ao diploma (texto de chegada, anexo 25).

Accès à l'extrait Kbis [Logo de la République Portugaise] RÉPUBLIQUE PORTUGAISE
[Information illisible]

Extrait Kbis Retour Quitter

[Logo de]

Extrait Kbis
Code d'accès : 1 -7 -7

La communication de ce code à toute entité publique ou privée remplace la présentation d'un extrait en format papier. (article 75, n°5 du Code du Registre Commercial portugais)

Inscriptions – Mentions Marginales – Annotations

NIF/SIREN : 5
Firme :
Forme juridique : Société Anonyme
Adresse du siège : Rua
District : Aveiro Municipalité : Sever do Vouga Paroisse : Silva Escuro e Dornelas
37° 4' DORNELAS
Activité exercée : Gestion de parts sociales d'autres sociétés, comme forme indirecte d'exercice d'activités économiques
Capital : 5.540.000,00 Euros
NAF¹ : 6 -R

Date de clôture de l'exercice : 31 décembre
Pouvoir d'engager : Par la signature de n'importe quel administrateur ; par la signature d'un ou plusieurs mandataires
Durée de(s) Mandat(s) : QUADRIENNALE 2018 À 2021.
Organes Sociaux/Liquidateur/Administrateur ou Gestionnaire Judiciaire :

CONSEIL D'ADMINISTRATION :

Prénom(s) et nom(s) : MANUEL
NIF/SIREN : 1
Poste : PRÉSIDENT

Prénom(s) et nom(s) : ANA
NIF/SIREN : 1
Poste : VICE-PRÉSIDENTE

COMMISSAIRE AUX COMPTES :

Prénom(s) et nom(s) : M , SROC, LDA²
NIF/SIREN : 5
Poste : représenté par Carolina , ROC³ n° 1

SUPPLÉANT(S) AU COMMISSAIRE AUX COMPTES :

Prénom(s) et nom(s) : JOSELITO
NIF/SIREN : 2
Poste : ROC³ n° 1

Les documents de l'entité ont tous été remis en format électronique.
Les éléments faisant partie de l'immatriculation n'effacent pas l'obligation de consultation des inscriptions et des mentions marginales et annotations respectives car ce sont ces dernières qui définissent le statut juridique de l'entité.

Naf¹ : Toutes les adresses figurant sur ce document se situent au Portugal.
Naf² : Au Portugal, il existe le CAE Principal (Classificação das Atividades Económicas Principal), équivalent du code NAF (Nomenclature des Activités Françaises).
Naf² : Au Portugal, la désignation SROC, LDA (Sociedade de Revisores Oficiais de Contas) – « Société de Contrôleurs Officiels de Comptes » – est un cabinet de commissaires aux comptes.
Naf³ : ROC (Revisor Oficial de Contas) est équivalent au commissaire aux comptes français.

Figura 7: Exemplo de formatação de uma certidão permanente (texto de chegada, anexo 14).

Saliento que, embora possa parecer que a minha versão tem mais linhas a enquadrar o conteúdo, isto deve-se apenas à qualidade da digitalização do documento de partida, em que não se veem todas as linhas.

4.3.7. Recursos para a tradução jurídica e de documentos oficiais

A dificuldade suplementar com que me deparei ao longo do estágio foi a seleção de recursos de tradução para a tradução jurídica e de documentos oficiais.

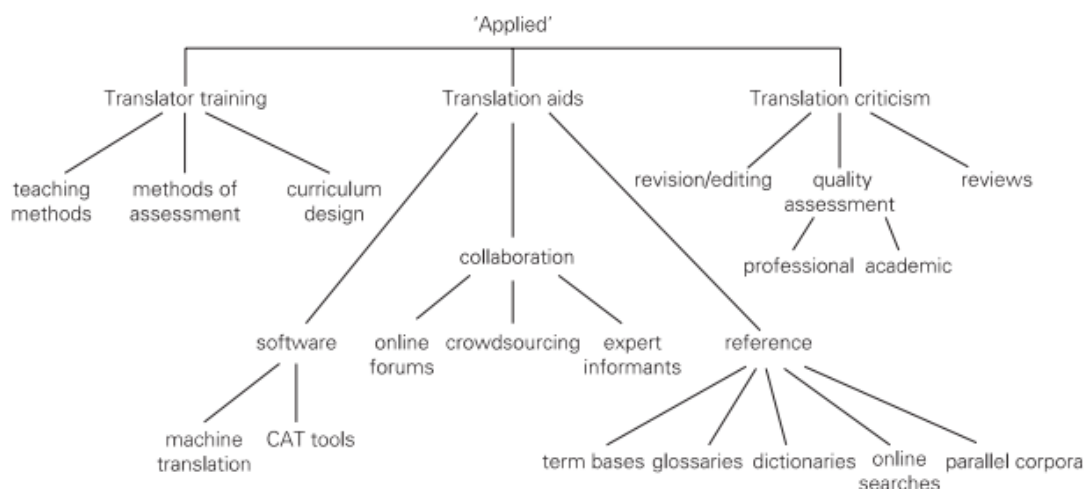


Figura 8: *The applied branch of Translation Studies*, Gidéon Toury apud Jeremy Munday (2016).

Nesta figura, iremos focar nas *translation aids*, de modo a definir quais destes recursos podem ser utilizados em tradução jurídica e de documentos oficiais, e analisar a quais desses recorri durante o estágio.

Começamos com a categoria “software”. Já discutimos, no capítulo anterior, a inadequação das *CAT Tools*, através do artigo de Sylvie Lambert-Tierrafria, para a tradução jurídica e de documentos oficiais, por motivos variados, inclusive motivos financeiros e de recursos humanos. Assim, não recorri a *CAT Tools*, inclusive memórias de tradução, pois nenhuma me foi fornecida pela Alliance Française de Porto, esta não tendo recursos internos próprios. Tal como as *CAT Tools*, os softwares e os websites de tradução automática são inadequados para a tradução jurídica e de documentos oficiais. Tais sistemas têm falhas por todos conhecidas, como a incapacidade em fazer escolhas terminológicas e semânticas baseadas no contexto do texto de partida, a falta de compreensão da polissemia e a incapacidade de rejeitar a mesma nos casos necessitando o uso de línguas de especialidade (que se caracteriza, nomeadamente, pela monossema), bem como falhas na organização das unidades semânticas e sintáticas, resultando em frases ininteligíveis. Porém, podem ser usados, estes sistemas de tradução automática, num contexto de bloqueio por parte do tradutor, para estimular a criatividade do tradutor para que este consiga superar as suas dificuldades.

Vejamos um exemplo de tradução automática de texto/discurso jurídico:

Ata de conferência de progenitores (anexo 23)		
Texto de partida	Tradução automática (DeepL)	Texto de chegada (minha versão)
Em consequência, homologo, pela presente sentença, o ajuizado acordo, nos termos do disposto nos artigos 37.º, n.ºs 1 e 2 e 40.º, do RGPTC e 1904.º a 1908.º ex vi do artigo 1912.º, do Código Civil, ficando os progenitores vinculados a cumpri-lo nos seus precisos termos, com a cominação das tipificações legais, em caso de incumprimento (artigos 249.º e 250.º, do Código Penal).	En conséquence, je ratifie la convention, conformément aux dispositions des articles 37 (1) et (2) et 40 du RGPTC et des articles 1904 à 1908 ex vi de l'article 1912 du Code civil, et les parents sont tenus de s'y conformer dans ses termes précis, avec les sanctions légales en cas de non-respect (articles 249 et 250 du Code pénal).	Ainsi, j'homologue par le biais de la présente décision la convention ici examinée, aux termes des articles 37, n° 1, 2 et 40, du RGPTC ¹ et 1904 à 1908 en vertu de l'article 1912 du Code Civil portugais. Les parents sont obligés de respecter méticuleusement tous les termes cette convention, sous peine d'encourir des sanctions légales (articles 249 et 250 du Code Pénal portugais). Ndt1 : RGPTC (Regime Geral do Processo Tutelar Cível) – il s'agit du « Régime » qui encadre et règlemente les dispositions relatives à l'autorité parentale.

Tabela 14: trecho do anexo 23 (texto de partida, tradução automática via www.deepl.com, texto de chegada)

A tradução automática produzida pelo website DeepL. (www.deepl.com) seria aceitável no caso de um particular que procura entender o que é dito em português, mas é absolutamente insatisfatória em contexto profissional para o tradutor, na medida em que a terminologia é inadequada (o uso do verbo “*ratifier*”, equivalente a ratificar em português, para traduzir “homologo”, quando existe, em francês

jurídico, o conceito de homologação). Outro elemento insatisfatório é a escrita dos números dos artigos citados. Como anteriormente mencionado, optei por aproximar a escrita destes números à norma portuguesa de modo que o leitor possa, se quiser, procurar e encontrar com mais facilidade os artigos citados. O tradutor automático parece ter inventado uma norma de escrita dos números, o que é inaceitável, principalmente na medida em que a colocação dos números entre parênteses pode confundir o leitor. A expressão “*avec les sanctions légales en cas de non-respect*”, além de ser pouquíssimo fluida, não está em conformidade com a terminologia e escrita jurídica francesas. Dito isso, tenho plena consciência de que a minha proposta poderia ainda ser melhorada, principalmente a nível estilístico. Alguns elementos culturais relacionados com o sistema jurídico português, neste projeto, foram difíceis de explicar e de adaptar à língua francesa, como por exemplo o “RGPTC”. Porém, algumas pesquisas e um esforço de concentração foram suficientes para a resolução destes problemas. Notamos que o tradutor automático não sabe, como é óbvio, recorrer a estratégias e métodos de trabalho próprios à tradução, pelo que não explicita, nem adapta a denominação “RGPTC”, uma falha considerável.

No tocante à categoria “*collaboration*”, considero que são, todas as opções de recursos apresentados na figura, aplicáveis às duas áreas de especialização aqui discutidas. Relativamente ao “*crowdsourcing*”, considerando que é definido pelo *Oxford Learner's Dictionaries* como “*the activity of getting information or help for a project or a task from a large number of people, typically using the internet*”, não posso dizer que utilizei este recurso. Porém, fora o critério relativo à quantidade de pessoas incluídas no processo de *crowdsourcing*, procedi a algo semelhante. Durante o processo de tradução da ação de processo comum (anexo 21), deparámo-nos, internamente, com um debate sobre a fluidez dum enunciado por mim criado em língua francesa. Eu mantinha que o enunciado era, além de gramaticalmente correto, relativamente natural para um leitor francófono. Em oposição, era dito que, apesar de gramaticalmente correto, o enunciado não parecia muito natural. De modo a resolver a questão, recorremos à opinião de terceiros, nomeadamente da Diretora da Alliance Française de Porto. Relativamente ao recurso a “*expert informants*”, foi um dos recursos que utilizei bastante quando não encontrava resultados adequados aos meus questionamentos na Internet. Em tais casos, entrava em contacto com amigos que estudaram e trabalham em contacto com documentos oficiais, um destes amigos trabalhando num cartório notarial. No caso de conceitos que achei difíceis de entender no contrato promessa de compra e venda (anexo 22), contactei outra amiga que trabalha na área imobiliária.

Porém, posso afirmar sem dúvida que a categoria de recursos que mais utilizei foi “*reference*”. Esta engloba recursos como bases terminológicas (às quais recorri bastante: Reverso Context, IATE – que, fora da tradução jurídica no âmbito das instituições da União Europeia, deve ser utilizado com o

maior cuidado –, Proz.com), glossários e dicionários (aos quais recorri menos por existirem poucos de livre acesso, e por serem bastante incompletos), pesquisa na Internet (que foi central no desempenho das fases de pré-tradução, tradução e pós-edição, por motivos previamente expostos) e *corpora* paralelos. O caso destes *corpora* é particular. Estes são recursos muitíssimo importantes para a tradução jurídica e de documentos oficiais, porque oferecem um acesso simplificado a terminologia especializada em contexto, bem como a estrutura textual de documentos equivalentes no país de chegada, mas também relativamente à sintaxe da língua de partida em contexto jurídico e oficial. Infelizmente, *corpora* paralelos são, nestas áreas, difícilísimos de encontrar. A minha vantagem relativamente a estes recursos foi a minha experiência de vida e a experiência dos meus familiares na França. O facto de ter vivido e estudado na França, e de ainda lá viverem os meus pais facilitou o acesso a *corpora* paralelos. Por exemplo, para a tradução de certificados de aproveitamento, procurei os documentos equivalentes que detalham as minhas notas durante a licenciatura, de modo a adequar a terminologia e a sintaxe durante o ato tradutório. Da mesma maneira, consultei o julgamento de divórcio dos meus pais para a tradução da ata de conferência de progenitores (anexo 23) e para a tradução da partilha do património conjugal (anexo 16). Há aqui, na minha opinião, uma lacuna nos recursos disponíveis para a tradução jurídica que poderia ser preenchida através da criação de uma base de dados pública.

CONCLUSÃO

Além da oportunidade de relatar detalhadamente as atividades realizadas durante o estágio, o presente relatório permite proceder a uma retrospectiva do estágio e das competências desenvolvidas. De facto, o aproveitamento deste estágio como uma especialização em tradução jurídica e de documentos oficiais (conforme explicado no subcapítulo 1.2), ou pelo menos uma pré-especialização (dado a quantidade de competências que ainda me restam a aperfeiçoar), implica necessariamente uma aprendizagem acelerada. Conforme visto no capítulo IV, o estágio no serviço de tradução da Alliance Française de Porto permitiu um grande desenvolvimento das minhas competências em tradução jurídica e de documentos oficiais. Ao longo do estágio, tive a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos nas aulas de Tradução de Documentos Oficiais, enfrentando diretamente os desafios inerentes à tradução nesta área. O contacto com diferentes tipos de textos jurídicos e oficiais, desde contratos a decisões judiciais, e de diplomas a certidões permanentes, permitiu-me desenvolver competências técnicas, bem como a minha capacidade de transpor conceitos específicos de um sistema jurídico para outro, com rigor e precisão.

O meu progresso refletiu-se, em primeiro lugar, na crescente familiaridade com a terminologia especializada e com os usos linguísticos característicos dos documentos oficiais. Tal familiaridade adquire-se através do fortalecimento das minhas competências de pesquisa jurídica e de terminologia especializada, aspetos fundamentais para assegurar a coerência e a uniformidade em documentos mais extensos e tecnicamente complexos. Aprendi a valorizar a importância do contexto legal subjacente a cada termo, reconhecendo que a tradução jurídica não se limita à mera transposição de palavras, mas exige um profundo entendimento das nuances culturais e legais de ambas as línguas.

Adicionalmente, desenvolvi uma maior sensibilidade para a necessidade de uma tradução precisa e isenta de ambiguidades, essencial para garantir a integridade dos documentos oficiais e a sua validade em diferentes jurisdições. Através da revisão das traduções realizadas e da comparação entre diferentes soluções tradutórias, fui capaz de refinar a minha abordagem, adotando uma metodologia mais criteriosa e atenta ao detalhe.

Mais, as minhas capacidades de reprodução da formatação dos documentos trabalhados desenvolveram-se imenso, este sendo um elemento importantíssimo da tradução jurídica e de documentos oficiais. O Microsoft Word revelou-se mais que suficiente para a reprodução de tais

documentos, e mais adequado à atividade profissional do tradutor jurídico e de documentos oficiais do que o uso de softwares de tradução, como já exposto ao longo do presente relatório.

Em suma, o estágio representou uma etapa essencial no meu desenvolvimento como tradutor jurídico e de documentos oficiais, encontrando-me em contacto direto com a prática profissional e permitindo-me consolidar tanto as minhas capacidades tradutórias como a minha compreensão dos contextos legais e culturais em que operam os documentos oficiais. As competências adquiridas e os desafios superados ao longo do estágio serão fundamentais no meu percurso futuro enquanto tradutor jurídico e de documentos oficiais. Em retrospectiva, concluo que todos os objetivos expostos no subcapítulo I.2 foram cumpridos: os objetivos gerais (a aplicação da teoria estudada nos primeiros três semestres letivos do Mestrado, o aprofundamento do meu conhecimento prático da atividade tradutória, o complemento da minha formação e a criação de uma rede de contactos), os objetivos específicos (a descoberta do ritmo de trabalho no serviço de tradução da Alliance Française de Porto, e a criação de modelos de documentos oficiais), e um dos principais objetivos do estágio, ou seja, a minha integração na equipa de tradutores da Alliance Française de Porto, que será oficial após a obtenção do diploma de Mestrado.

Contudo, a minha formação não termina aqui. É intenção minha investir de forma contínua em novas formações, procurando aperfeiçoar, expandir e atualizar sempre os meus conhecimentos e as minhas competências em tradução jurídica.

REFERÊNCIAS

- Académie Française. (s.d.). Circonscription. *Dictionnaire de l'Académie Française, 9^e édition*.
<https://www.dictionnaire-academie.fr/article/A9C2361>
- Alliance Française de Porto. (s.d.). <https://www.alliancefr.pt/porto/>
- Bocquet, C. (2008). La Traduction Juridique: Fondement et méthode. De Boeck, p. 14-15.
- Carapinha Rodrigues, M.C. (2007). Linguagem, Discurso e Direito – algumas questões de Linguística Jurídica. *Revista do Ministério Público, N.º 111*, 5-36.
- Crowdsourcing. (s.d.). *Oxford Learner's Dictionaries*.
<https://www.oxfordlearnersdictionaries.com/definition/english/crowdsourcing>
- Décret n°2004-1463 du 23 décembre 2004 relatif aux experts judiciaires. (2004). Légifrance NOR : JUSC0420950D. <https://www.legifrance.gouv.fr/loda/id/LEGITEXT000005983254/>
- Gémar, J.-C. (2002). Traduire le texte pragmatique. Texte juridique, culture et traduction. ILCEA, 3, p. 11-38. <https://doi.org/10.4000/ilcea.798>
- Gémar, J.-C. (2015). De la traduction juridique à la jurilinguistique : la quête de l'équivalence. *Meta*, 60(3), 476-493. <https://doi.org/10.7202/1036139ar>
- Gil, I.T.M. (2003). Algumas considerações sobre línguas de especialidade e seus processos lexicogénicos. *Máthesis. Viseu. N.º 12*, p. 113-130. ISSN 0872-0215.
- Harvey, M. (2003). A Beginner's Course in Legal Translation: the Case of Culture-bound Terms. Université Lumière Lyon 2.
- Hurtado Albir, A. (ed.) (1996a). La enseñanza de la traducción. Castellón: Universitat Jaume I, Servei de Comunicació i Publicacions.
- Hurtado Albir, A. (1996b). La enseñanza de la traducción directa 'general'. Em Hurtado Albir, A. (coord.), La enseñanza de la traducción, Universitat Jaume I, Servei de Comunicació i Publicacions, pp. 31-56.
- Hurtado Albir, A. (2001). Traducción y traductología: introducción a la traductología. Cátedra, p. 94.

Lambert-Tierrafría, S. (2007). Templating as a strategy for translating official documents from Spanish to English. *Meta: journal des traducteurs*, vol. 52, n° 2, p. 2015-238. DOI: 10.72.02/016067ar

Lei n.º 2/2021 de 21 de Janeiro. (2021). Diário da República n.º 14/2021, Série I de 2021-01-21, páginas 2 – 10. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/2-2021-154820683>

Mahfouz, H., Sabourin, H., Saadé, L., Fahed, J., Ghannagé, L., Boustany, M., Hachem, T., Abdallah, A., Aljaahoub, M., Hamid, H.A., Jaluzot, B., Tercinet, M-R. (2016, 11-12 de fevereiro). *Les Grands Systèmes Juridiques Contemporains. Actes du Colloque international*. Presses de l'Université Saint-Esprit de Kaslik. ISBN 978-614-8007-60-6.

Munday, J. (2016). *Introducing translation studies: Theories and applications*. (4ª ed.). Routledge.

Nova Law Students' Union. (2014/2015). *Sistemas Jurídicos Comparados*. Universidade NOVA de Lisboa.

Prieto Ramos, F. (2011). Developing legal translation competence: An integrative process-oriented approach. *Comparative Legilinguistics-International Journal for Legal Communication*, v 5, 7-21.

Disponível em: <https://archive-ouverte.unige.ch/unige:16166>

Šarcevic, S. (2003). *Legal translation and translation theory: A receiver-oriented approach*. University of Rijeka. <https://www.tradulex.com/Actes2000/sarcevic.pdf>

ANEXOS

Saliento, de novo, que as *Normas para Formatação de Teses de Doutorado e de Trabalhos de Mestrado e para sua Disponibilização no RepositóriUM* / Despacho RT - 31 /2019 - Anexo 1, no ponto 18, impedem a inclusão, no relatório, de dados possibilitando a identificação de pessoas ou instituições, como segue: “Nas Teses de Doutorado ou nos trabalhos de Mestrado, não podem ser incluídos dados ou imagens que permitam identificar pessoas ou instituições, pelo menos sem prévia autorização, escrita dos mesmos ou dos seus responsáveis legais, a qual deve ser integrada no trabalho.”

Acresce que o júri das provas públicas de apresentação e defesa deste relatório de estágio, em 13 de janeiro de 2025, recomendou a remoção dos anexos, com vista à proteção de dados pessoais.